



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 1 de 68

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 331, de 27 de maio de 2024

Declara a estabilidade de servidores no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o *caput* do artigo 41 da Constituição Federal, o *caput* do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 340/2024-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e na relação a ele anexa,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal de Toledo, os servidores que constam na listagem que segue, aprovados em estágio probatório:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Estabilidade
855242	Tailan Cristina Inacio da Silva Ferreira	Professor II T20 - 2º cargo	21/05/2021
978991	Daiane Vinhote	Professor II T20	14/06/2021
980311	Raquel Wammes Schwab	Enfermeiro T8 -Esf I	05/07/2021
844451	Maria Edenice Borges	Assistente Social I	14/01/2023
844942	Willian Gustavo Moisés	Professor II T20 - 2º cargo	04/02/2023
853751	Jucinéia de Quadros	Professor II T20	04/05/2024
853721	Paulo Júnior Grande	Analista em Administração e Planejamento I	04/05/2024
853991	Adilson Rodrigues	Técnico em Vigilância Sanitária I	11/05/2024
854231	Hélio Cidade Filho	Técnico Desportivo I - Basquete	16/05/2024
854351	Mariane Fritsche	Professor II T20	17/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



PORTARIA Nº 332, de 27 de maio de 2024

Concede pensão aos dependentes de **Luini Follmann Ebert**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os §§ 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 103/2019 e 41/2003, respectivamente, e o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, constante nos processos protocolizados na Municipalidade sob nºs 23.200, 23.202 e 23.203, de 15 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aos dependentes de **Luini Follmann Ebert**, servidora pública municipal falecida, pensão mensal equivalente aos vencimentos percebidos pela servidora, correspondentes ao cargo de Professor II T20, que, acrescidos das demais vantagens de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.469,75 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) mensais, assim distribuídos:

I - Ivan Cisne Ebert: R\$ 823,75 (oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) mensais (cota temporária, **com término em 1º de abril de 2044**), conforme planilha de cálculo de fls. 18, guia financeira de fls. 19, demonstrativo de distribuição de fls. 20 e memória de cálculo de fls. 21/23 do processo nº 23.200;

II - Vitor Gabriel Ebert: R\$ 823,75 (oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) mensais (cota temporária, **com término em 28 de abril de 2031**), conforme planilha de cálculo de fls. 17, guia financeira de fls. 18, demonstrativo de distribuição de fls. 19 e memória de cálculo de fls. 20/22 do processo nº 23.202; e

III - Ana Carolina Ebert: R\$ 823,75 (oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) mensais (cota temporária, **com término em 10 de outubro de 2037**), conforme planilha de cálculo de fls. 17, guia financeira de fls. 18, demonstrativo de distribuição de fls. 19 e memória de cálculo de fls. 20/22 do processo nº 23.203.

Parágrafo único - Reverterá em favor do(s) outro(s) pensionista(s) a parte daquele(s) cujo direito à pensão cessar, nos termos do § 7º do artigo 37 da Lei nº 1.929/2006.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria tem efeito retroativo ao dia **1º de abril de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 3 de 68

PORTARIA SRH Nº 2773, de 20 de maio de 2024

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 2/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 196/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, Motoristas do Fundo Municipal de Saúde de Toledo, em viagens, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 125/2017, artigo 2º, inciso II e Decreto nº 725/2023), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de junho de 2024, liberadas na medida da solicitação da emergência do transporte de ambulância (sendo liberada meia diária, no valor de R\$ 125,00, em cada viagem):

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ANTONIO CESAR LIMA PEREIRA	MOTORISTA I	513.954.363-04	875571	2,5	625,00
2	CARLOS MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA I	840.287.509-20	821011	2,5	625,00
3	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA I	050.772.629-42	730861	2,5	625,00
4	CIRO LOURENÇO	MOTORISTA I	017.560.439-81	730831	2,5	625,00
5	CRISTIANO SCHUTZ	MOTORISTA I	061.990.559-00	779641	2,5	625,00
6	EVERTON DAYLOR WIESENHUTER	MOTORISTA I	019.099.649-80	873181	2,5	625,00
7	FABIO DOS SANTOS DA SILVA	MOTORISTA I	040.977.159-76	874221	2,5	625,00
8	GIVANILDO CEZAR BASETTI	MOTORISTA I	023.785.739-10	786421	2,5	625,00
9	JOAO DE SOUZA	MOTORISTA I	502.763.019-00	722881	2,5	625,00
10	LEIR ALEXANDRE DA SILVA	MOTORISTA I	051.676.529-95	873121	2,5	625,00
11	LEUDIR JOSE BASEGIO	MOTORISTA I	840.471.279-49	815311	2,5	625,00
12	MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA I	058.024.639-61	785131	2,5	625,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 4 de 68

13	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA I	069.804.359-65	815341	2,5	625,00
14	MAURO CESAR RIZZO	MOTORISTA I	029.447.109-07	825931	2,5	625,00
15	MAYCON BORGES LUCIO	MOTORISTA I	039.363.319-52	748231	2,5	625,00
16	ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA	MOTORISTA I	805.199.709-34	748261	2,5	625,00
17	SANDRO SILVERIO	MOTORISTA I	498.620.819-53	582621	2,5	625,00
18	WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA I	060.714.359-27	873091	2,5	625,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 2774, de 20 de maio de 2024

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 197/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, Motoristas do Fundo Municipal de Saúde de Toledo, em viagens a cidades de grande porte, para levar pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio, quando não ficarão hospedados na pensão, considerando que os atendimentos aos pacientes nas cidades de Piraquara/PR e Campina Grande do Sul/PR (Região Metropolitana), tem destino final a cidade de Curitiba/PR, onde os pacientes e/ou acompanhantes pernoitam na Pensão Ideal, localizada na capital do Estado (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 896/2016, artigo 2º, inciso V e Decreto nº 725/2023), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de junho de 2024, liberadas na medida da solicitação da emergência do transporte de ambulância:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 5 de 68

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ANTONIO CESAR LIMA PEREIRA	MOTORISTA I	513.954.363-04	875571	5	1.750,00
2	CARLOS MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA I	840.287.509-20	821011	5	1.750,00
3	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA I	050.772.629-42	730861	5	1.750,00
4	CRISTIANO SCHUTZ	MOTORISTA I	061.990.559-00	779641	5	1.750,00
5	CIRO LOURENÇO	MOTORISTA I	017.560.439-81	730831	5	1.750,00
6	EVERTON DAYLOR WIESENHUTER	MOTORISTA I	019.099.649-80	873181	5	1.750,00
7	FABIO DOS SANTOS DA SILVA	MOTORISTA I	040.977.159-76	874221	5	1.750,00
8	GIVANILDO CEZAR BASETTI	MOTORISTA I	023.785.739-10	786421	5	1.750,00
9	JOAO DE SOUZA	MOTORISTA I	502.763.019-00	722881	5	1.750,00
10	LEIR ALEXANDRE DA SILVA	MOTORISTA I	051.676.529-95	873121	5	1.750,00
11	LEUDIR JOSE BASEGIO	MOTORISTA I	840.471.279-49	815311	5	1.750,00
12	MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA I	058.024.639-61	785131	5	1.750,00
13	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA I	069.804.359-65	815341	5	1.750,00
14	MAYCON BORGES LUCIO	MOTORISTA I	039.363.319-52	748231	5	1.750,00
15	MAURO CESAR RIZZO	MOTORISTA I	029.447.109-07	825931	5	1.750,00
16	ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA	MOTORISTA I	805.199.709-34	748261	5	1.750,00
17	SANDRO SILVERIO	MOTORISTA I	498.620.819-53	582621	5	1.750,00
18	WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA I	060.714.359-27	873091	5	1.750,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 6 de 68

PORTARIA SRH Nº 2775, de 20 de maio de 2024

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 201/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, Técnicos em Enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Toledo, em viagens para acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, consultas e transferências clínicas (com solicitação médica), acompanhando motorista da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Toledo/PR, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor atestar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 125/2017, artigo 2º, inciso II e Decreto nº 725/2023), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de junho de 2024 (sendo liberada meia diária no valor de R\$ 125,00, em cada viagem):

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 ADRIANE TORNQUIST	TEC EM ENFERMAGEM I	004.205.589-00	891511	1,5	375,00
2 CLARICE PEIXOTO DE OLIVEIRA	TEC EM ENFERMAGEM I	607.848.811-20	868561	1,5	375,00
3 DEBORA EMILY DO NASCIMENTO LIMA DE VARGAS	TEC EM ENFERMAGEM I	031.637.022-36	960781	1,5	375,00
4 EDINEIA INEZ FOGACA	TEC EM ENFERMAGEM I	030.023.929-79	890911	1,5	375,00
5 EDMARA FERREIRA MARCONDES	TEC EM ENFERMAGEM I	072.978.549-13	833911	1,5	375,00
6 ELISANGELA MARISA CANDIDO	TEC EM ENFERMAGEM I	048.284.959-24	788371	1,5	375,00
7 JOHNY GOMES DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM I	046.725.879-16	864311	1,5	375,00
8 LEDIANE DE ASSIS BORGES HECHMANN	TEC EM ENFERMAGEM I	058.935.999-18	768811	1,5	375,00
9 LILIANE VIVIAN	TEC EM ENFERMAGEM I	662.979.749-34	868591	1,5	375,00
10 LUZINETE MORAIS DE OLIVEIRA	TEC EM ENFERMAGEM I	035.637.049-61	890851	1,5	375,00
11 MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM I	032.873.119-64	759421	1,5	375,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 7 de 68

12	NUBIA DANIELA FONSECA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM I	072.983.419-01	967681	1,5	375,00
13	WAGNER VIEIRA DOS SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM I	955.768.439-91	891061	1,5	375,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 2776, de 20 de maio de 2024

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 200/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, Técnicos em Enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Toledo, para acompanhar internamentos, transferências, consultas de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, consultas e transferências clínicas (com solicitação médica), em cidades de grande porte, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Toledo/PR, considerando que os atendimentos aos pacientes nas cidades de Piraquara/PR e Campina Grande do Sul/PR (Região Metropolitana), tem destino final a cidade de Curitiba/PR, onde os pacientes e/ou acompanhantes pernnoitam na Pensão Ideal, localizada na capital do Estado (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 896/2016, artigo 2º, inciso V e Decreto nº 725/2023), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de junho de 2024:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 ADRIANE TORNQUIST	TEC EM ENFERMAGEM I	004.205.589-00	891511	2	700,00
2 CLARICE PEIXOTO DE OLIVEIRA	TEC EM ENFERMAGEM I	607.848.811-20	868561	2	700,00
3 DEBORA EMILY DO NASCIMENTO LIMA DE VARGAS	TEC EM ENFERMAGEM I	031.637.022-36	960781	2	700,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 8 de 68

4	EDINEIA INEZ FOGACA	TEC EM ENFERMAGEM I	030.023.929-79	890911	2	700,00
5	EDMARA FERREIRA MARCONDES	TEC EM ENFERMAGEM I	072.978.549-13	833911	2	700,00
6	ELISANGELA MARISA CANDIDO	TEC EM ENFERMAGEM I	048.284.959-24	788371	2	700,00
7	JOHNY GOMES DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM I	046.725.879-16	864311	2	700,00
8	LEDIANE DE ASSIS BORGES HECHMANN	TEC EM ENFERMAGEM I	068.935.999-18	768811	2	700,00
9	LILIANE VIVIAN	TEC EM ENFERMAGEM I	662.979.749-34	868591	2	700,00
10	LUZINETE MORAIS DE OLIVEIRA	TEC EM ENFERMAGEM I	035.637.049-61	890851	2	700,00
11	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM I	032.873.119-64	759421	2	700,00
12	NUBIA DANIELA FONSECA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM I	072.983.419-01	967681	2	700,00
13	WAGNER VIEIRA DOS SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM I	955.768.439-91	891061	2	700,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 2777, de 20 de maio de 2024

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 2/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 199/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 9 de 68

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para Guardas Municipais, em viagens para acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos – quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 125, de 26 de maio de 2017, Art. 2º Inciso II e Decreto nº 725/2023), acompanhando motorista da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR, nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de junho de 2024 (sendo liberada meia diária, no valor de R\$ 125,00, em cada viagem):

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	AGNALDO MODESTO CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	835.857.459-20	592771	1,5	375,00
2	ANDREIA DE FATIMA SOARES DOMINGOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	057.557.139-01	750541	1,5	375,00
3	ANTONIO CIRO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	724.957.159-15	631961	1,5	375,00
4	BERNARDINO DA SILVA REIS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	502.268.009-20	571511	1,5	375,00
5	CLAUDEMIR DA SILVA OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	033.049.409-01	750241	1,5	375,00
6	CLAUDINEIA GONCALVES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	051.631.409-22	750601	1,5	375,00
7	COSMO MORAIS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	054.374.129-08	836971	1,5	375,00
8	CRISTIANO HENRIQUE HOLZBACH SCHAEDLER	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	050.355.379-43	793921	1,5	375,00
9	DARCI ZALTRON	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	498.337.820-00	698381	1,5	375,00
10	DARIO LEONEL BALIEIRO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	706.728.069-91	572311	1,5	375,00
11	ELIAS MESSIAS CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	913.572.339-49	633081	1,5	375,00
12	ERIVELTON ALEXANDRE LIMA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	035.870.389-10	633161	1,5	375,00
13	IVALDO MENSCH	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	026.616.149-90	808891	1,5	375,00
14	FABIO MIGUEL THEODORO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	051.558.389-83	718891	1,5	375,00
15	FERNANDO GOMES BERTAPELLI	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	050.760.329-00	750181	1,5	375,00
16	GABRIELA PRIAMO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	057.469.519-27	807211	1,5	375,00
17	GERALDO FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	786.759.609-72	750271	1,5	375,00
18	JORGE PEREIRA MACHADO FILHO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	913.579.349-04	593911	1,5	375,00
19	LEDI SUELI DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	050.233.859-81	808981	1,5	375,00
20	MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	980.507.459-53	594471	1,5	375,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 10 de 68

21	MARCOS JOSE ANGNES	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	070.957.039-22	812101	1,5	375,00
22	MARINO BORGES DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	020.879.439-58	726841	1,5	375,00
23	MARLENE RAMOS DA CRUZ JUKINHESKI	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	017.875.389-07	573551	1,5	375,00
24	MICHEL RICARDO JANNING	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	056.292.789-16	730441	1,5	375,00
25	MOISES BAYER	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	034.213.899-50	726781	1,5	375,00
26	RAQUEL CAROLINA WESSELING	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	082.863.319-31	909901	1,5	375,00
27	REJANE TERESINHA SONALIO	SUPERVISOR I	017.878.309-93	594631	1,5	375,00
28	RONALDO VITALINO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	045.276.169-78	793861	1,5	375,00
29	SANDRO SILVIO FINKLER	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	787.562.869-53	719491	1,5	375,00
30	SANTO STOPARO NETO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	546.289.039-72	594551	1,5	375,00
31	THIAGO OCCHI DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	037.033.569-44	730471	1,5	375,00
32	VALDIR JOSE SOARES	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	005.639.589-28	719401	1,5	375,00
33	VILSON RICARDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	042.345.959-77	726721	1,5	375,00
34	WILSON LUCAS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	840.431.309-10	719611	1,5	375,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 11 de 68

PORTARIA SRH Nº 2778, de 20 de maio de 2024

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 198/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para Guardas Municipais, em viagens para acompanhar internamentos, transferências e consultas de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos - em cidades de grande porte, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR, considerando que os atendimentos aos pacientes nas cidades de Piraquara/PR e Campina Grande do Sul/PR (Região Metropolitana), tem destino final a cidade de Curitiba/PR, onde os pacientes e/ou acompanhantes pernoitam na Pensão Ideal, localizada na capital do Estado (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 896/2016, Art. 2º Inciso V e Decreto nº 725/2023), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de junho de 2024:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRICULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 AGNALDO MODESTO CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	835.857.459-20	592771	1,5	525,00
2 ANDREIA DE FATIMA SOARES DOMINGOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	057.557.139-01	750541	1,5	525,00
3 ANTONIO CIRO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	724.957.159-15	631961	1,5	525,00
4 BERNARDINO DA SILVA REIS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	502.268.009-20	571511	1,5	525,00
5 CLAUDEMIR DA SILVA OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	033.049.409-01	750241	1,5	525,00
6 CLAUDINEIA GONCALVES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	051.631.409-22	750601	1,5	525,00
7 COSMO MORAIS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	054.374.129-08	836971	1,5	525,00
8 CRISTIANO HENRIQUE HOLZBACH SCHAEGLER	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	050.355.379-43	793921	1,5	525,00
9 DARCI ZALTRON	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	498.337.820-00	698381	1,5	525,00
10 DARIO LEONEL BALIEIRO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	706.728.069-91	572311	1,5	525,00
11 ELIAS MESSIAS CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	913.572.339-49	633081	1,5	525,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 12 de 68

12	ERIVELTON ALEXANDRE LIMA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	035.870.389-10	633161	1,5	525,00
13	IVALDO MENSCH	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	026.616.149-90	808891	1,5	525,00
14	FABIO MIGUEL THEODORO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	051.558.389-83	718891	1,5	525,00
15	FERNANDO GOMES BERTAPELLI	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	050.760.329-00	750181	1,5	525,00
16	GABRIELA PRIMO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	057.469.519-27	807211	1,5	525,00
17	GERALDO FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	786.759.609-72	750271	1,5	525,00
18	JORGE PEREIRA MACHADO FILHO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	913.579.349-04	593911	1,5	525,00
19	LEDI SUELI DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	050.233.859-81	808981	1,5	525,00
20	MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	980.507.459-53	594471	1,5	525,00
21	MARCOS JOSE ANGNES	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	070.957.039-22	812101	1,5	525,00
22	MARINO BORGES DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	020.879.439-58	726841	1,5	525,00
23	MARLENE RAMOS DA CRUZ JUKINHESKI	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	017.875.389-07	573551	1,5	525,00
24	MICHEL RICARDO JANNING	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	056.292.789-16	730441	1,5	525,00
25	MOISES BAYER	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	034.213.899-50	726781	1,5	525,00
26	RAQUEL CAROLINA WESSELING	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	082.863.319-31	909901	1,5	525,00
27	REJANE TERESINHA SONALIO	SUPERVISOR I	017.878.309-93	594631	1,5	525,00
28	RONALDO VITALINO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	045.276.169-78	793861	1,5	525,00
29	SANDRO SILVIO FINKLER	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	787.562.869-53	719491	1,5	525,00
30	SANTO STROPARO NETO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	546.289.039-72	594551	1,5	525,00
31	THIAGO OCCHI DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	037.033.569-44	730471	1,5	525,00
32	VALDIR JOSE SOARES	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	005.639.589-28	719401	1,5	525,00
33	VILSON RICARDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	042.345.959-77	726721	1,5	525,00
34	WILSON LUCAS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	840.431.309-10	719611	1,5	525,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 13 de 68

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 2918, de 23 de maio de 2024

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 30/2024, da Secretaria de Esportes e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para viagem à Curitiba/PR, para o Ato de Entrega, no dia 27 de maio de 2024, de Kits Esportivos Multidisciplinária Futebol e Futsal, fornecidos pela Secretaria de Esportes do Governo do Estado. Saída de Toledo prevista para o dia 26/05/2024, às 14h e retorno previsto em Toledo para o dia 27/05/2024, às 20h, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 EUDES LUIZ DALLANOL	SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	498.852.869-34	866981	1	650,00
2 MARCELO NEVES SANTOS BIRKHAN	MOTORISTA I	054.731.309-84	876891	1	350,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, 23 de maio de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 14 de 68

PORTARIA SRH Nº 2933, de 27 de maio de 2024

Interrompe, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares concedida à servidora **JANETE SCHAUFELBERGER**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Requerimento sob Protocolo nº 20627, de 1º/05/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º – Interrompe, a pedido, a partir de 3/06/2024, a licença para tratar de interesses particulares concedida à servidora **JANETE SCHAUFELBERGER**, 840001, PROFESSOR II T40, através da Portaria SRH nº 2612, de 8 de maio de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 15 de 68

PORTARIA SRH Nº 2934, de 27 de maio de 2024

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 362/2024-SMS e Ofício nº 729/2024-SMS, e documentos a eles anexos,

considerando a Portaria SRH nº 4123, de 5 de julho de 2022, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Nº 001/2022 – SRH, e Portaria SRH nº 3601, de 5 de julho de 2023,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções, conforme o contido no Ofício nº 362/2024-SMS e Ofício nº 729/2024-SMS, e documentos a eles anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Cleverson Jansen dos Santos, como Presidente;
- II – Fernanda Maria Soprani;
- III – Rafael Rodrigo da Fonseca.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 16 de 68



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONVOCAÇÃO Nº 05 – CHAMAMENTO PARA VAGAS EM CMEI (21/05/2024)

A Secretaria Municipal da Educação torna pública a lista das famílias comunicadas da convocação e que "NÃO COMPARECERAM" ao chamamento para encaminhamento da matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil realizado em 21 de maio de 2024, depois de esgotadas as tentativas de contato através das informações prestadas pelas famílias no ato de solicitação de vaga.

CONVOCA-SE as famílias abaixo relacionadas para comparecerem à Secretaria Municipal da Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, para confirmar o interesse na vaga ofertada.

O não comparecimento da família no prazo estabelecido implicará na exclusão da criança da lista de espera.

CONVOCAÇÃO Nº 05 – AVISADOS E NÃO COMPARECERAM

DATA DA SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	CPF	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	POLO	TURMA
26/01/2024	1041502601V/2024	***.***.469-33	T.M.D.S.	15/01/2024	POLO 02	INFANTIL
30/04/2024	1425063004V/2024	***.***.519-40	M.L.D.S.T.	15/11/2020	POLO 02	INFANTIL 3
08/05/2024	0753530805V/2024	***.***.239-61	J.A.S.D.S.	16/03/2021	POLO 02	INFANTIL 3
21/05/2024	1011052105V/2024	***.***.009-80	G.M.R.D.S.	12/01/2022	POLO 03	INFANTIL 2
02/05/2024	1117000205V/2024	***.***.329-74	L.Z.S..	02/06/2021	POLO 05	INFANTIL 2
09/05/2024	1605180905V/2024	***.***.449-90	N.M.P.R.	27/09/2020	POLO 05	INFANTIL 3
30/04/2024	1538123004V/2024	***.***.119-02	J.G.A.D.S.B.	26/05/2022	POLO 06	INFANTIL 1
03/05/2024	1030380305V/2024	***.***.179-51	C.M.C.M.	15/01/2023	POLO 06	INFANTIL 1

Dirce Maria Steffens Kulzer
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 187/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 17 de 68



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVITE/COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde de Toledo, convida os interessados para participarem da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL** de 2024, que será apresentada em **29 de maio quarta-feira, a partir das 14h00min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Ressaltamos que vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente.

(assinado digitalmente)

GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI

Secretária Municipal de Saúde de Toledo/Pr.

Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562 Telefone - (45) 3196-3000

Inserido por Anne Christina Hahn em: 17/05/2024 10:48:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 17/05/2024 14:37:15.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:93f7a58e-90fb-49f1-88fc-c6d90a4b89a2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 18 de 68

Assinaturas

Página: 1



Documento: 17343/2024 - convite_orgão_oficial_audiência.pdf

Data: 17/05/2024 10:48:07

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 17/05/2024 14:37:15.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 93f7a58e-90fb-49f1-88fc-c6d90a4b89a2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 19 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA**

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro Administrativo, CEP 85.900-110, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor **Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**, e pelo Sr. Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, senhor **Christian Guilherme Goldoni**, em conformidade com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 623/2016 e com a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, com anuência da Comissão Especial de Leilão do Fundo Municipal de Trânsito – CEL-FMT, CNPJ 08.885.069/0001-51, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **LEILÃO nº 008/2024**, do tipo **maior lance na modalidade eletrônico**, para alienação de bens apreendidos nas operações de trânsito e não recuperados pelos seus proprietários do Município de Toledo/PR, a ser realizado, nos termos do Contrato Administrativo nº 035/2023, pelo **Leiloeiro Público Oficial Helcio Kronberg**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.722.603/0001-50, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, bairro Brejatuba, Guaratuba/PR – CEP 83280-000. O leilão terá início no dia **17/06/2024, a partir das 09h30 horas**, no site www.kronbergleiloes.com.br, admitindo-se lances prévios.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Alienação de veículos **AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS**, em condição de **CIRCULAÇÃO E CIRCULAÇÃO COM MOTOR A REGULARIZAR**, apreendidos ou removidos nas operações de trânsito realizadas pelo Município de Toledo/PR, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo 01 e Anexo 02**, deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1 O leilão será realizado de forma **exclusivamente** eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br.

2.3 O leilão iniciará no dia **17/06/2024, a partir das 09h30 horas**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Será admitida a oferta de lances dos interessados que deverão cadastrar-se previamente no sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame, com antecedência de, no mínimo, 48h (*quarenta e oito*) horas, contadas da data do início do leilão, para análise dos dados pessoais e confirmação de participação.

3.1.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão.

3.1.2 Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas no sítio eletrônico acima mencionado, mediante a apresentação de documento pessoal com foto (RG), número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em situação regular e comprovante de endereço.

3.1.3 Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente cadastradas no sítio eletrônico acima mencionado mediante apresentação dos atos constitutivos e inscrição no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.1.4 Os documentos mencionados no item anterior, deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

3.1.5 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.1.6 Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.2 **NÃO** poderão participar do leilão eletrônico (online), direta ou indiretamente os servidores públicos Municipais pertencentes ao quadro de servidores do Município de Toledo/PR, seus cônjuges, filhos e os demais indicados pelo Inciso IV, do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:20:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: **ddf64cda-32d0-4898-882d-4c160d4e3a4f**

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: **d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 20 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA**

3.3 NÃO poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos I, III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e/ou ainda no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.4 NÃO poderão participar os membros da comissão de avaliação de bens móveis e membros da equipe da Empresa de leilão.

4. LANCE E ARREMAÇÃO

4.1 Os lances serão ofertados na modalidade eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, tendo como lance mínimo o valor da avaliação estabelecido no anexo deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

4.1.1 Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote, bem como, unir, desmembrar os lotes, ou alterar suas ordens, mediante autorização do contratante.

4.1.2 Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme o incremento mínimo definido pelo leiloeiro, podendo este ser alterado conforme o entendimento do leiloeiro.

4.1.3 Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante.

4.1.4 Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrendimento.

4.1.5 A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irretirável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público, durante o leilão.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não o sítio eletrônico acima mencionado.

4.3 Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Toledo/PR e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

4.5 Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser feito à VISTA, de **100% (cem por cento)** do valor correspondente ao maior lance ofertado e mais **5% (cinco por cento)** do valor total correspondente a comissão do Leiloeiro.

5.2 O valor do arremate e o valor da comissão do leiloeiro deverão ser quitados integralmente à vista, através da Conta Digital Superbid Pay, utilizando Saldo da Conta Digital e/ou Boleto Bancário, conforme opções disponíveis na tela Forma de Pagamento.

5.3 O pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro deverão ser efetuados em até 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.4 Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes via e-mail ou qualquer outro meio hábil e inequívoco para liquidacao@kronbergleiloes.com.br, dentro do prazo de 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.5 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência e/ou inadimplência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro) constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

5.6 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, pessoa física ou jurídica, vedada a emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

5.7 Caso a arrematação seja desfeita em razão do não pagamento do lance e por qualquer outro justo motivo, é facultado ao Município de Toledo/PR e a empresa de leilão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação da fase de lances.

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1 Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante ao leiloeiro público taxa de comissão no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, não incluído no valor da arrematação.

6.2 A taxa de comissão devida ao leiloeiro deverá ser quitada conjuntamente com o valor da arrematação e nas mesmas condições estipuladas pelo item acima (5), sob pena de ser cobrada por via extrajudicial ou judicial.

6.3 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:20:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: **ddf64cda-32d0-4898-882d-4c160d4e3a4f**

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: **d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 21 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA**

hipótese de desfazimento ou desistência da arrematação.

6.4 Assim, mesmo quando há a desistência ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para cumprir o contrato com o Município de Toledo/PR, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, expedição de ofícios e notificações, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

7.1 A confirmação do pagamento do valor do arremate, assim como, da taxa de comissão do leiloeiro, são condições para a liberação do lote arrematado. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da Nota de Venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão de leilão.

7.1.1 Os bens descritos no anexo único deste edital podem possuir bloqueios judiciais, cabendo, exclusivamente, ao arrematante o requerimento de baixa dos referidos bloqueios, não tendo o Município e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo débitos.

7.1.2 Ficam os interessados cientes de que os veículos arrematados serão entregues nas condições de conservação e de funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia, com a possibilidade de não possuírem chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com eventuais custos.

7.1.3 Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, não sendo aceitas reclamações posteriores ao leilão e não cabendo ao Município ou a Empresa de leilão Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

7.1.4 Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da efetivação do pagamento, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado em favor do leiloeiro

7.1.5 O Município de Toledo/PR realizará a liberação dos veículos, passo em que a respectiva entrega deverá ser acompanhada por membro da equipe do leiloeiro Helcio Kronberg, as datas de retirada dos lotes serão informadas aos arrematantes via email posteriormente a data do leilão.

7.1.6 Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Toledo/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão de leilão.

7.1.7 O não comparecimento na data e dia acertado, incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias úteis.

7.1.8 Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Toledo/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão de leilão.

7.2 Os bens ofertados devem ser previamente examinados pelos interessados, de acordo com o disposto no item 8 deste Edital e seus subitens, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro Oficial e/ou Município de Toledo/PR qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

7.3 Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, tendo em vista que os valores arrecadados no leilão serão destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (art. 328, §6º e seus incisos) e na Resolução 623/2016 do CONTRAN.

7.3.1 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.3.2 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens", no qual reconhecerá que o veículo não poderá trafegar sem a devida transferência de propriedade.

7.4 A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematante independente da baixa das restrições judiciais e desvinculo de débitos, cabendo ao adquirente a solicitação de baixa/desvinculo de débitos, ficando vedada a circulação do veículo (art. 133 – CTB) até regularização e transferência do bem ao comprador, sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:20:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ddf64cda-32d0-4898-882d-4c160d4e3a4f

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 22 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA**

de trânsito e o arrematante arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.4.1 O leiloeiro solicitará aos órgãos competentes a baixa de débitos até a data da arrematação, inclusive dívidas *propter rem*, não tendo o Município e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo débitos.

7.4.2 Após a entrega do bem ao arrematante, verificada a baixa/desvinculo dos débitos anteriores a arrematação, este deve proceder a imediata transferência da propriedade para seu nome e a devida regularização do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, ficando vedada sua circulação (art. 133 – CTB), sob pena de ter o bem apreendido e ter de arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor, conforme Art. 233 do CTB.

7.4.3 Caberá ao arrematante arcar com as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e a regularização da numeração de motor.

7.5 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

7.6 Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará ao Município de Toledo das arrematações para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, podendo também encaminhar aos órgãos diretamente.

7.7 Por mera liberalidade, o bem poderá ser entregue ao arrematante, ciente desse que, enquanto não efetuado o referido desvinculo, transferência de propriedade em seu nome, fica vedada a circulação do veículo (art. 133 – CTB), sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e o arrematante arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.8 Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, em virtude da informação da arrematação.

8. VISITAÇÃO E VISTORIA DE BENS

8.1 Os bens a serem leiloados em conformidade com o **Anexo 01 e Anexo 02**, deverão ser examinados pelos interessados nos dias **13 e 14 de junho de 2024, das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00** horas no pátio localizado à **Rua das Flores, 837 – Jardim Coopagro – Toledo/PR**, para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.

8.1.1 Sendo os veículos ofertados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, vedada a execução de qualquer tipo de serviço/testes nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

9. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados por escrito e enviados diretamente a comissão de licitações do Município de Toledo/PR, por e-mail, até 5 (cinco) dias antes do leilão.

9.2 Das decisões administrativas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

9.3 Não serão aceitas reclamações posteriores a realização do leilão.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

10.2 Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Artigo 178, Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

10.3 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ficam cientes os interessados que para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais que só ocorrem após a realização do leilão, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os trâmites de baixa e desvinculo dos ônus, gravames e bloqueios.

11.2 Caso conste bloqueio judicial ou administrativo vinculado ao veículo, o leiloeiro informará ao juízo que o determinou, ficando o arrematante sujeito a decisão judicial, sendo certo que a nulidade do leilão somente

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:20:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: **ddf64cda-32d0-4898-882d-4c160d4e3a4f**

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: **d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 23 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA**

poderá ser declarada por intermédio de decisão judicial.

11.3 Ficam os interessados cientes que embora seja requerida a baixa dos débitos dos veículos até a data da arrematação (*observados os prazos para desvinculo dos débitos*), caberá ao arrematante arcar com a integralidade do valor do IPVA, DPVAT e LICENCIAMENTO do ano corrente (em que se realizar o leilão).

11.4 De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV/dentre outros), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

11.5 O município e a empresa contratada não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

11.6 As fotos e descrição dos bens deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontram. Não serão aceitos: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

11.7 Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

11.8 Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.kronbergleiloes.com.br.

11.9 Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito ao leiloeiro através do e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br.

11.10 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Município.

11.11 Após o lance aceito, nunca inferior ao valor mínimo estabelecido no edital, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na Kronberg Leilões.

11.12 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", devidamente publicadas no site/plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

11.13 Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, **inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor**. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

11.14 O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital são as Varas da Fazenda Pública ou Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Toledo/PR.

11.15 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

11.16 Ao Leiloeiro Público Oficial reserva-se o direito de alterar ou suspender este leilão, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como fato superveniente no dia do leilão.

11.17 A administração Pública é facultada a revogação da presente licitação.

11.17. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

11.18. Integra o presente edital, independente de transcrição, o Anexo 01 e Anexo 02 : **Relação de Veículos Circulação e Veículos Circulação sem motor.**

Toledo/PR, 24 de maio de 2024.

Município de Toledo

Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial

HELICIO
KRONBERG:08518784824

Assinado de forma digital por HELCIO
KRONBERG:08518784824
Dados: 2024.05.24 14:41:48 -03'00'

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:20:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARINA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: **ddf64cda-32d0-4898-882d-4c160d4e3a4f**

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: **d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 24 de 68

SECRETARIA DE
SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO



ANEXO I - CIRCULAÇÃO

LOTE	PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/ MODELO	CHASSI REGISTRO	RENAVAM	MOTOR REGISTRO	UF	STATUS	VALOR (R\$)
1	AFE2D44	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	1994/1995	9C2JC2501RRS30428	00632518472	JC25ERS30428	PR	Circulação	500,00
2	AFS3106	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1995/1995	9C2JC2501SRS40736	00645293806	JC25ESSA0736	PR	Circulação	450,00
3	AGE8174	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001/2002	9C2JC30102R005957	00772385777	JC30E12005957	PR	Circulação	800,00
4	AGR9932	AUTOMÓVEL	CHEVROLET/CORSA SUPER	VERMELHA	1997/1997	98G5D68ZVVCG77325	00668699558	JB0027318	PR	Circulação	700,00
5	AHM2629	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1997/1998	9C2JC2500VWR028089	00688386776	JC25EW028089	PR	Circulação	450,00
6	AHU1156	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997/1998	9C2JC2500VWR066340	00696316536	JC25EW066340	PR	Circulação	800,00
7	AIQ2362	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999/1999	9C2JC2500XR143459	719077087	JC25EX143459	PR	Circulação	450,00
8	AIR2271	AUTOMÓVEL	FIAT/PALIO EX	AZUL	1999/1999	98D178296X0895842	00719784123	5760891	PR	Circulação	700,00
9	AJAZ065	MOTOCICLETA	YAMAHA/CRYPTON T105E	PRETA	1999/1999	9C6KE0020X0014943	00728361205	E30ZE014892	PR	Circulação	350,00
10	AJF6907	MOTONETA	HONDA/CL100 BIZ ES	PRETA	2000/2000	9C2HA0710YR229952	00734152272	HA07EY229952	PR	Circulação	1.000,00
11	AJH2C63	AUTOMÓVEL	FIAT/PALIO ELX	CINZA	2000/2000	98D178269Y2157845	00736610090	0007593	PR	Circulação	550,00
12	AJK9533	MOTONETA	HONDA/CL100 BIZ	PRETA	2000/2000	9C2HA0700YR033865	00741858703	HA07EY033865	PR	Circulação	800,00
13	AKI2F08	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	2002/2002	9C6KE010020060964	00785104429	E308E073318	PR	Circulação	300,00
14	AKJ0391	AUTOMÓVEL	CITROEN/XSARA PICASSO EX	AZUL	2002/2002	935CHRFM82J513627	00786265159	LH180564821	PR	Circulação	600,00
15	AKV5360	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2003/2003	9C2JC30213R633089	00802212654	JC30E23633089	PR	Circulação	700,00
16	ALD4113	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003/2003	9C2JC30103R301166	00811420949	JC30E13301166	PR	Circulação	900,00
17	ALZ3518	MOTOCICLETA	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	2004/2004	9C2MC35004R039784	00834228220	MC35E4039784	PR	Circulação	2.500,00
18	AME9832	MOTONETA	HONDA/CL100 BIZ ES	VERDE	2004/2004	9C2HA07104R061708	00837521610	HA07E14061708	PR	Circulação	1.200,00
19	AMJ0197	AUTOMÓVEL	RENAULT/CLIO EXP 10 16VS	PRETA	2004/2005	93YL8061551574623	00842702652	D4DA700Q091636	PR	Circulação	800,00
20	AMI2B18	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125ED	PRATA	2004/2005	9C6KE042050032203	844076724	E337E080626	PR	Circulação	800,00
21	AMK2828	CAMINHONETE	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CL 1.6 MI	CINZA	1999/2000	98WZZ376YP502073	00725301694	UNF118825	PR	Circulação	2.000,00
22	AMU5137	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125K	AZUL	2005/2005	9C6KE044050114459	00856460753	E338E113660	PR	Circulação	900,00
23	AMX7091	AUTOMÓVEL	FORD/FIESTA	PRATA	2005/2005	98FZF10B958360623	00859985806	CAIA58360623	PR	Circulação	3.800,00
24	ANA2902	AUTOMÓVEL	RENAULT/SCENIC RT 1.6 16	AZUL	1999/2000	93YIA0025Y093825	00730562042	D003046	PR	Circulação	1.200,00
25	ANE8189	MOTOCICLETA	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2005/2005	9C2MC35005R052551	00868003328	MC35E5052551	PR	Circulação	1.900,00

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 16:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUJIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:20:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH03354041978 em 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/ramitacaoP/processo#/consulta-anexo-assinante/entidade/136.com.o.codigo.dcf64cda-32d0-4898-8824-4c160d4e3aef>

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BELO LUNETTI PAGNUSATTI em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/ramitacaoP/processo#/consulta-anexo-assinante/entidade/136.com.o.codigo.d1d88792-754e-4f4e-9e78-8837198ee516>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 25 de 68

SECRETARIA DE
SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA

GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



26	ANO3293	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125ED	PRATA	2005/2006	9C6KE090060002437	00879417820	E381E008160	PR	Circulação	550,00
27	ANS6610	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	2006/2006	9C6KE091060012504	00883409119	E381E019261	PR	Circulação	450,00
28	ANNW6C83	MOTOCICLETA	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	2006/2006	9C6KG017060022143	00888760019	G347E022162	PR	Circulação	1.900,00
29	AOL8616	MOTOCICLETA	HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	2007/2007	9C2MC35007R032287	00909519579	MC35E7032287	PR	Circulação	2.400,00
30	AOS5C07	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRATA	2007/2007	9C2KC08507R045084	00917163141	KC08E57045084	PR	Circulação	500,00
31	AOX3318	MOTOCICLETA	SUNDOWN/MAX 125 SE	PRATA	2006/2007	94I2XDC167M011711	00924934336	JCL6039104	PR	Circulação	500,00
32	AOV6937	MOTONETA	HONDA/BIZ 125 KS	AZUL	2007/2007	9C2JA04107R043245	00927012715	JA04E17043245	PR	Circulação	700,00
33	APP9F25	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125K	PRATA	2007/2008	9C6KE092080181186	949690864	E382E179551	PR	Circulação	600,00
34	APQ2752	AUTOMÓVEL	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	BRANCA	2007/2008	98GRZ08908G272042	00949806714	Q30062584	PR	Circulação	2.000,00
35	APX3B70	MOTOCICLETA	SUNDOWN/HUNTER 100	VERMELHA	2007/2008	94I2XSB178M001208	959561358	JBBL7001652	PR	Circulação	700,00
36	APY9830	MOTOCICLETA	SUNDOWN/HUNTER 100	VERMELHA	2008/2008	94I2XSB8A88M006801	961566442	JBA8A006333	PR	Circulação	500,00
37	AQE2550	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008/2008	9C2KC08508R075167	00969702850	KC08E58075167	PR	Circulação	900,00
38	AQT4405	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	9C2JC30708R743705	00111264707	JC30E78743705	PR	Circulação	800,00
39	ARL9910	MOTOCICLETA	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	CINZA	2009/2009	9C2KC16109R009152	00152149520	KC16E19009152	PR	Circulação	800,00
40	ARP8154	MOTONETA	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2008/2009	9C2JC42109R012698	00158100646	JC42E19012698	PR	Circulação	750,00
41	ARV8439	MOTOCICLETA	HONDA/CB 300R	AMARELA	2009/2010	9C2NC4310AR036732	00177869534	NC43E1A036732	PR	Circulação	3.000,00
42	ASJ3971	MOTOCICLETA	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	2009/2009	9CDNF411U9M294859	00199528349	F466BR352107	PR	Circulação	1.000,00
43	ASV8535	MOTONETA	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	2010/2010	9C2C4220AR353959	00226265226	JC42E2A353959	PR	Circulação	1.100,00
44	ASW8871	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2010/2010	9C2JC4110AR594752	00228328586	JC41E1A594752	PR	Circulação	1.500,00
45	ATU1244	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN KS	ROXA	2011/2011	9C2JC4110BR702233	00309605180	JC41E1B702233	PR	Circulação	1.900,00
46	ATU7H09	MOTOCICLETA	KASINSKI/COMET 250	PRETA	2011/2011	93FGT25088M003713	312361440	GT250141087	PR	Circulação	2000,00
47	AUA0454	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011/2011	9C2JC4120BR718072	328551970	JC41E2B718072	PR	Circulação	500,00
48	AUN9204	MOTOCICLETA	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2011/2011	9C2KC1680BR509262	00362572666	KC16E88509262	PR	Circulação	1.000,00
49	AVZ4G54	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2012/2013	9C2JC4110DR760791	00488180570	JC41E1D760791	PR	Circulação	1.300,00
50	AXC5A02	MOTOCICLETA	YAMAHA/FAZER YS250	BRANCA	2013/2014	9C6KG0460E0085402	00549611100	G390E085403	PR	Circulação	2.500,00
51	AYP1C11	MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	BRANCA	2013/2014	9C2ND1110ER009703	992171148	ND11E1E009703	PR	Circulação	4000,00
52	AZP3B26	MOTOCICLETA	JTA-SUZUKI/JTA-SUZUKI/INAZUMA	VERMELHA	2015/2016	9CDGI55D1GIM100338	01048971675	J509BR100338	PR	Circulação	2.000,00
53	BBD0E38	MOTOCICLETA	YAMAHA/YS150 FAZER SED	VERMELHA	2016/2017	9C6RG3810H0000342	01109573615	G3F7E011833	PR	Circulação	2.300,00
54	BCB6719	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125I FAN	VERMELHA	2018/2018	9C2JC6900R310189	01150037340	JG69E0J310176	PR	Circulação	2.500,00
55	BER6699	AUTOMÓVEL	IMP/VW GOLF GL	AZUL	1995/1995	WWWCG81H55W405492	00646445561	ACC003617	PR	Circulação	900,00

Inserido por wesley cesar callegeri em: 27/05/2024 16:28:33. Assinatura(s) realizada por: GENUJIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:20:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH0354041978 em 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoP/processo/#consulta-anexo-assinadoentidade/136>. com o código: ddf6f4cda-32d0-4898-8824-4c160d4e3af.

Inserido por wesley cesar callegeri em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BE TO LUNITTI PAGNUSATTI em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoP/processo/#consulta-anexo-assinadoentidade/136>. com o código: d1d88792-754e-444e-9e78-3837198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 26 de 68

SECRETARIA DE
SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO



56	CKS180	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1998/1999	9C2JC250XWR077128	00710865341	00710865341	JC25EX077128	PR	Circulação	800,00
57	CLW4591	AUTOMÓVEL	FIAT/PALIO ED	CINZA	1997/1997	9BD178016V0172005	00668324856	00668324856	4912269	PR	Circulação	750,00
58	CML7558	AUTOMÓVEL	VW/PARATI 16V	PRETA	1998/1999	9BWZ2374WTO94976	699584132	699584132	AFR078908	PR	Circulação	900,00
59	CPA2B49	AUTOMÓVEL	CHEVROLET/CORSA WIND	BRANCA	2000/2000	9BGS68Z0YCL90547	00733846521	00733846521	NM0041791	PR	Circulação	1.300,00
60	DFO3025	AUTOMÓVEL	FORD/FOCUS 1.8L HA	AZUL	2001/2001	8AFAZ2FHA11230766	00769089879	00769089879	11230766	PR	Circulação	800,00
61	DLP7895	AUTOMÓVEL	PEUGEOT/307 RALLYE 16M (IMPORTADO)	VERMELHA	2002/2003	VF33CNGA83Y012090	00807755486	00807755486	10FX3Z1771527	SC	Circulação	4.500,00
62	DLU2053	AUTOMÓVEL	I/CITROEN C5 BREAK EXCL	PRATA	2002/2003	VF7DERFN931002840	801607566	801607566	LH340647659	PR	Circulação	5500,00
63	DLV8599	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125K	VERDE	2005/2006	9C6KE092060009920	00873802098	00873802098	E382E009939	PR	Circulação	800,00
64	FET9190	AUTOMÓVEL	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	PRATA	2013/2013	9BWA05U9DP199968	512276617	512276617	CPB155573	SP	Circulação	6500,00
65	HDB7063	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/2011	9C2KC16708R509304	00307714420	00307714420	KC16E7B509304	MG	Circulação	1.500,00
66	HNH7H27	MOTOCICLETA	HONDA/CB 300R	DOURADA	2011/2011	9C2NC43108R101721	309098505	309098505	NC43E1B101721	PR	Circulação	1400,00
67	HPH2427	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN/GOL SERIE OURO 2000	CINZA	2000/2000	9BWCAL15X5YT240263	00742709990	00742709990	AFR366895	PR	Circulação	2.000,00
68	ICD2539	AUTOMÓVEL	GM/MONZA SJ/E 2.0	VERMELHA	1991/1991	9B6K11TMMB040368	575497122	575497122	20LVH31056089	PR	Circulação	600,00
69	IKS8113	AUTOMÓVEL	CHEVROLET/CELTA 3 PORTAS	VERMELHA	2002/2003	9BGRD08X03G108935	00786112751	00786112751	9E0003997	PR	Circulação	1.800,00
70	ING2588	MOTOCICLETA	SUNDOWN/MAX 125 SED	VERMELHA	2006/2006	94I2XC866M008192	00891710604	00891710604	JCB6021868	SC	Circulação	250,00
71	JEP0G96	AUTOMÓVEL	CHEVROLET/KADETT SL	AZUL	1992/1992	9B8GK508GNNC331630	00005200466	00005200466	B18NZ31025749	PR	Circulação	560,00
72	KAB5915	CAMINHONETE	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	VERDE	2005/2006	8AFJZ22G265001277	870114824	870114824	1KD9472098	MT	Circulação	17.000,00
73	KMF7627	AUTOMÓVEL	GM/CORSA WIND	VERMELHA	1998/1999	9BGS08ZXWB605839	710000189	710000189	B50185689	PR	Circulação	580,00
74	LAO6097	AUTOMÓVEL	CHEVROLET/VECTRA GLS	BEGE	1995/1995	9BGLK19BSB309048	00631520333	00631520333	CZ0NE31028113L	PR	Circulação	500,00
75	LYV0719	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1996/1997	9C2JC250VTR014801	00661537072	00661537072	JC25EV014801	SC	Circulação	600,00
76	MFA5505	MOTOCICLETA	JTA/SUZUKI EN125 YES	AZUL	2008/2008	9CDNF411U8M151418	979737931	979737931	F466BR252576	SC	Circulação	850,00
77	MGX1042	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 JOB	VERMELHA	2007/2007	9C2KC08307R004007	00913780642	00913780642	KC08E37004007	PR	Circulação	800,00
78	MV7196	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 FAN ESI (NACIONAL)	VERMELHA	2011/2011	9C2KC16708R609730	00344943224	00344943224	KC16E7B609730	SC	Circulação	1.100,00
79	NDJ9143	MOTOCICLETA	HONDA/CB 300R	AMARELA	2011/2011	9C2NC43108R041421	00308948637	00308948637	NC43E1B041421	PR	Circulação	3.000,00
80	NHD5656	MOTONETA	YAMAHA/NEO AT115	PRETA	2006/2007	9C6KE089070004644	00917873831	00917873831	E380E004310	PR	Circulação	500,00
81	PF07711	AUTOMÓVEL	I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6	PRETA	2010/2011	KMHF441DBBA541019	280977085	280977085	G6DBAA553282	PR	Circulação	7500,00
82	SDR2F47	MOTOCICLETA	HONDA/CG 160 START	PRATA	2022/2022	9C2KC2500NR079811	01304269563	01304269563	KC25E0N079588	PR	Circulação	5.000,00
83	SDU2F59	MOTOCICLETA	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2022/2022	9C2KC2200NR254881	01318886543	01318886543	KC22E0N254667	PR	Circulação	2.500,00

Inserido por wesley cesar callegeri em: 27/05/2024 16:28:33. Assinatura(s) realizada por: GENUJIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:20:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH0354041978 em 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/ramitacaoP/processo#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: ddf6f4cda-32d0-4898-8824-4c160d4e3aef

Inserido por wesley cesar callegeri em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BE TO LUNITTI PAGNUSATTI em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/ramitacaoP/processo#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: d1d88792-754e-444e-9e78-3837198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 27 de 68

SECRETARIA DE
SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO



ANEXO II – CIRCULAÇÃO COM MOTOR A REGULARIZAR

LOTE	PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/ MODELO	CHASSI REGISTRO	RENAVAM	MOTOR REGISTRO	UF	STATUS	VALOR (R\$)
84	AFK2865	MOTOCICLETA	H/CG 125	VERMELHA	1986/1986	CG125BR1510231	00520400194	X	PR	Circulação com Motor a Regularizar	400,00
85	LUX1167	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2005/2005	9C2KCO8105R131215	00863786456	KC08E15131215	PR	Circulação com Motor a Regularizar	650,00
86	ATA1C24	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010/2010	9C2JJC4110AR678494	00232974802	JC411EA678494	PR	Circulação com Motor a Regularizar	500,00
87	BFK0127	AUTOMOVEL	FORD/VERONA LX	DOURADA	1991/1991	9BFZ7Z54ZMB176703	00433242426	1166657	PR	Circulação com Motor a Regularizar	600,00
88	GUI4265	AUTOMOVEL	CHEVROLET/CORSA WIND	CINZA	1996/1996	9B6SC08ZTTC717752	00650529910	B10NE31002441	PR	Circulação com Motor a Regularizar	500,00
89	IDR0709	AUTOMOVEL	CHEVROLET/CORSA WIND	BRANCA	1995/1996	9B6SC08WTS613761	00640590411	B10N231131863	PR	Circulação com Motor a Regularizar	600,00
90	AFT2688	AUTOMOVEL	FIAT/UNO MILLE BRIO	VERMELHA	1991/1991	9BD146000M3759913	00524472513	3406647	PR	Circulação com Motor a Regularizar	500,00
91	AHM7157	AUTOMOVEL	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997/1998	9C2JJC250WVR056544	00689074883	JC25EW056544	PR	Circulação com Motor a Regularizar	250,00
92	AGS1407	AUTOMOVEL	CHEVROLET/OPALA	PRETA	1980/1980	5N87EK8110821	00530797755	xx	PR	Circulação com Motor a Regularizar	1.500,00
93	DLU7D43	AUTOMOVEL	FORD/FOCUS 1.8L HA	PRETA	2003/2003	8AF4ZFZFA3J301411	00801031770	31301411	PR	Circulação com Motor a Regularizar	600,00
94	CEC2843	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL 1000I	AZUL	1996/1996	9BWZZ377T028115	00649045254	205858	PR	Circulação com Motor a Regularizar	720,00
95	BNH3970	AUTOMOVEL	FIAT/UNO ELECTRONIC	VERDE	1993/1993	9BD146000P5053187	006611941562	X	PR	Circulação com Motor a Regularizar	670,00
96	AHB5100	CAMINHONETE	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	PRATA	2000/2000	9BWZZ376YP508720	730308120	UNF143045	PR	Circulação com Motor a Regularizar	480,00

Inserido por wesley cesar callegeri em: 24/05/2024 16:28:33. Assinatura(s) realizada por: GENUJIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:20:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH-0354041978 em 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoP/processo#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: [df6f4cda-32d0-4898-8824-4c160d4e3aef](http://equiplanweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoP/processo#/consulta-anexo-assinado/entidade/136).

Inserido por wesley cesar callegeri em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BELO LUNETTI PAGNUSATTI em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoP/processo#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: [c1d88792-754e-414e-9e78-3837198ee516](http://equiplanweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoP/processo#/consulta-anexo-assinado/entidade/136).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 28 de 68

Assinaturas

Página: 1



Documento: 18378/2024 - EDITAL_08-2024 - CIRCULACAO TOLEDO - ass..pdf
Data: 24/05/2024 16:28:33

Assinatura avançada realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:24.

Assinatura avançada realizada por: CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27.

Assinatura avançada realizada por: RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51.

Assinatura qualificada realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:55.

Assinatura avançada realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21.

Assinatura avançada realizada por: THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:20:50.

Assinatura avançada realizada por: LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:58:51.

equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código ddf64cda-32d0-4898-882d-4c160d4e3a4f

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:20:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136), com o código: ddf64cda-32d0-4898-882d-4c160d4e3a4f

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136), com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 29 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA**

EDITAL DE LEILÃO N.º 009/2024

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro Administrativo, CEP 85.900-110, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor **Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**, e pelo Sr. Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, senhor **Christian Guilherme Goldoni**, em conformidade com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 623/2016 e com a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, com anuência da Comissão Especial de Leilão do Fundo Municipal de Trânsito – CEL-FMT, CNPJ 08.885.069/0001-51, em conformidade com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 623/2016 e com a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, o Decreto Federal nº 21.981/1932, a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a Lei 12.997, de 20 de maio de 2014, e demais normas e regulações infralegais atinentes à espécie, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **LEILÃO nº 009/2024**, do tipo **maior lance na modalidade eletrônico**, para alienação de bens apreendidos nas operações de trânsito e não recuperados pelos seus proprietários do Município de Toledo/PR –, a ser organizado, nos termos do Contrato Administrativo nº 0001/2020, pelo **Leiloeiro Público Oficial Helcio Kronberg**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.722.603/0001-50, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, bairro Brejatuba, Guaratuba/PR – CEP 83280-000. O leilão terá início no dia **19 de junho de 2024, a partir das 09:00 horas**, no site www.kronbergleiloes.com.br, admitindo-se lances prévios.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Alienação de veículos **AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS**, apreendidos ou removidos nas operações de trânsito realizadas pelo Município de Toledo, classificados como **SUCATAS INSERVÍVEIS** com destinação à reciclagem siderúrgica, compondo o lote de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos de terceiros e componentes veiculares, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo único** deste edital, com o peso estimado em **2.340 quilogramas**, com avaliação que servirá de base para os lances iniciais.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1 O leilão será realizado de forma **exclusivamente** eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br.

2.3 O leilão iniciará no dia **19 de junho de 2024, a partir das 09:00 horas**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Será admitida a oferta de lances, restrita aos interessados descritos no item 3.1.1, que deverão cadastrar-se previamente no sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame, com antecedência de, no mínimo, 48h (*quarenta e oito*) horas, contadas da data do início do leilão, para análise dos documentos e confirmação de participação, sendo o cadastro requisito fundamental para participação no leilão.

3.1.1 **Somente poderão participar os interessados, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que comprovem as atividades econômicas abaixo descritas, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Empresariais (CNAE), devidamente apostada em seus instrumentos constitutivos:**

- I. Siderurgia ou Fundição (CNAE grupo 24.2 – Siderurgia); ou
- II. Reciclagem de sucata inservível por transformação em fardos metálicos, com destinação final à siderurgia (CNAE grupo 24.2 – Siderurgia); ou
- III. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (CNAE: 4687-7/03); e
- IV. Capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN.

3.1.1.2 É vedado às empresas que desenvolvem atividades de desmontagem de veículos, comércio de peças e reciclagem de partes e peças de veículos automotores, reguladas pela Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016, a participação em leilão ou a aquisição de material inservível destinado à reciclagem siderúrgica.

3.1.1.3 **Somente poderão participar os interessados, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que comprovem capacidade técnica para promover a retirada,**

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDU EMILIO RECH-03354041978 em 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 53001760-e5cc-42b8-83c2-48fb3cd0a94b

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 30 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN.

3.2 É vedada a participação de Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais): I. Com falência ou insolvência judicialmente decretadas II. Em dissolução ou em liquidação; III. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Toledo; IV. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores; V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998; 2 VI. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; VII. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

3.3 Para habilitarem-se no certame, as empresas devem apresentar previamente, como condição para sua habilitação:

I – Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

II – Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

IV – Alvará de Funcionamento;

V – Comprovação de empresa do ramo de siderúrgico;

VI – Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

VII – Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

VIII – Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

IX – Prova do credenciamento pelo órgão de trânsito competente;

X – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XI – Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos;

XII – Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;

XIII – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;

XIV – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 2.2;

XV – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 14.133/21 e da Lei nº 12.305/2010.

3.4 Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

3.4.1 Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensados e produzindo pacotes de materiais prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

3.4.2 Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc);

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH-03354041978 em 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 53001760-e5cc-42b8-83c2-48fb3cd0a94b

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 31 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

3.4.3 No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

3.4.4 Empilhadeira, pá carregadeira ou similares para movimentação das sucatas ferrosas;

3.4.5 Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resolução do CONTRAN;

3.5 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.6 Os documentos mencionados no item anterior, deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

3.6.1 Ficam cientes os interessados que, em caso de arrematação, se os documentos acima elencados não tiverem sido apresentados previamente ao leilão, a retirada do(s) bem(s) arrematados estará condicionada a sua apresentação, sob pena de incorrer em penalidade prevista pelo item 5.7 do presente edital.

3.7 É vedada a participação de qualquer pessoa física, assim como de pessoas jurídicas que não atendam o contido no item 3.1.1, as quais não poderão ofertar lances nos lotes avaliados como sucata inservível.

3.8 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.9 Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.

3.9.1 NÃO poderão participar do leilão eletrônico (online), direta ou indiretamente os servidores públicos Municipais pertencentes ao quadro de servidores do Município de Toledo – PR, seus cônjuges, filhos e os demais indicados pelo Inciso IV, do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.9.2 NÃO poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos I, II ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e/ou ainda no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.9.3 NÃO poderão participar os membros da comissão de avaliação de bens móveis e membros da equipe do Empresa de leilão.

4. LANCE E ARREMATÇÃO

4.1 Os lances poderão ser ofertados na modalidade eletrônica através doo sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, tendo como lance mínimo estabelecido o valor de R\$ 0,20 por quilograma, o qual servirá de base para o lance inicial, que é a multiplicação do preço mínimo por quilograma pelo peso estimado do lote que é de **2.340 quilogramas**, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

4.1.1 Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote, bem como, unir, desmembrar os lotes, ou alterar suas ordens, mediante autorização do contratante.

4.1.2 Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme o incremento mínimo definido pelo leiloeiro.

4.1.3 Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante.

4.1.4 Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.

4.1.5 A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irrevratável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não o sítio eletrônico acima mencionado.

4.3 Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Toledo – PR e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

4.4 Ficam cientes os interessados que para retirada do(s) bem(s) arrematado(s), a arrematante deverá emitir Nota Fiscal de entrada.

4.5 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de recolhimento de ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do Paraná, ou declaração de compensação em conta gráfica.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser feito à VISTA, de **100% (cem por cento)** do valor correspondente ao maior lance ofertado e mais **5% (cinco por cento)** do valor total como comissão do Leiloeiro.

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDU EMILIO RECH-03354041978 em 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 53001760-e5cc-42b8-83c2-48fb3cd0a94b

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 32 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

5.2 O valor do arremate e o valor da comissão do leiloeiro deverão ser quitados integralmente à vista, através da Conta Digital Superbid Pay, utilizando Saldo da Conta Digital e/ou Boleto Bancário, conforme opções disponíveis na tela Forma de Pagamento.

5.3. O pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro deverão ser efetuados em até 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.4 Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes via e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco dentro do prazo de 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.5 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

5.6 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, pessoa física ou jurídica, vedada a emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

5.7 Caso a arrematação seja desfeita em razão do não pagamento do lance e por qualquer outro justo motivo, é facultado ao Município de Toledo/PR e a empresa de leilão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação da fase de lances

5.8 **Uma vez notificado pelo leiloeiro para retirada do(s) bem(s), o prazo é de 30 (trinta) dias corridos, conforme condições estabelecidas pelo item 7.1 e seguintes. Caso o arrematante não realize a retirada no prazo estabelecido ou não apresente a documentação exigida (itens 7.1, 7.1.1 e seguintes), será penalizado pelo perdimento do(s) bem(s) arrematados sem devolução dos valores pagos, inclusive a comissão do leiloeiro.**

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1 Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante ao leiloeiro público taxa de comissão no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, não incluído no valor da arrematação.

6.2 A taxa de comissão devida ao leiloeiro deverá ser quitada conjuntamente com o valor da arrematação e nas mesmas condições estipuladas pelo item acima (5), sob pena de ser cobrada por via extrajudicial ou judicial.

6.3 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desfazimento ou desistência da arrematação.

6.4 Assim, mesmo quando há a desistência ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para cumprir o contrato com o Município de Toledo – PR, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, expedição de ofícios e notificações, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

7.1 **O(s) veículo(s) leiloado(s) deverão ser retirado(s), pelo arrematante, mediante apresentação de Nota de venda e emissão de Nota Fiscal de entrada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da efetivação do pagamento, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e perdimento dos bens arrematados sem a devolução dos valores despendidos, inclusive quanto aos valores desembolsados em favor do leiloeiro (taxa de comissão do leiloeiro) para pagamento dos custos de armazenamento e/ou despesas para a realização de um novo leilão, nos termos da Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.**

7.1.1. A retirada dos bens deverá ser agendada diretamente com a equipe do leiloeiro público contratado, através do telefone 41 3233 1077 e/ou por e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br.

7.1.2. A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a comprovação da emissão de Nota Fiscal de entrada.

7.1.3 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de recolhimento de ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do Paraná, ou declaração de compensação em conta gráfica.

7.2 A confirmação do pagamento do valor do arremate, assim como, da taxa de comissão do leiloeiro, são condições para a liberação do lote arrematado. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da Nota de Venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão de leilão.

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH-03354041978 em 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 53001760-e5cc-42b8-83c2-48fb3cd0a94b

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 33 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

7.2.1 Ficam os interessados cientes de os veículos arrematados serão entregues nas condições de conservação e de funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia, com a possibilidade de não possuírem chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com eventuais custos.

7.2.2 Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, não sendo aceitas reclamações posteriores ao leilão e não cabendo ao Município ou a Empresa de leilão Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

7.2.3 Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis contados da data da efetivação do pagamento, devendo apresentar a Nota de Venda em leilão.

7.2.4 O Município de Toledo/PR realizará a liberação dos veículos, passo em que a respectiva entrega deverá ser acompanhada por membro da equipe do leiloeiro Helcio Kronberg, as datas de retirada dos lotes serão informadas aos arrematantes via email posteriormente a data do leilão.

7.2.5 O não comparecimento na data e dia acertado, incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias úteis.

7.2.6 Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Toledo – PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão de leilão.

7.3 Os bens ofertados devem ser previamente examinados pelos interessados, de acordo com o disposto no item 8 deste Edital e seus subitens, ficando desde já estabelecido que **não caberá** ao Leiloeiro Oficial e/ou Município de Toledo – PR qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

7.4 Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, tendo em vista que os valores arrecadados no leilão serão destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (art. 328, §6º e seus incisos) e na Resolução 623/2016 do CONTRAN.

7.4.1 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.4.2 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens".

7.4.2 Vedado o retorno dos veículos à circulação, bem como, a utilização das partes e peças dos veículos constantes no lote de Sucatas Inservíveis, no ato da retirada o arrematante deverá assinar ainda "Termo de Ciência da Vedação da Comercialização de partes e peças".

7.5 A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos até a data da arrematação, inclusive dívidas *propter rem*, não tendo o Município e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo débitos.

7.6 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

7.7 Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará ao Município de Toledo das arrematações para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, podendo também encaminhar aos órgãos diretamente.

7.8 Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, em virtude da informação da arrematação.

8. VISITAÇÃO E VISTORIA DE BENS

8.1 Os bens a serem leiloados em conformidade com o **Anexo único**, deverão ser examinados pelos interessados nos dias **13 e 14 de junho de 2024, das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00** horas no pátio localizado à **Rua das Flores, 837 – Jardim Coopagro – Toledo/PR**, para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.

8.1.1 Sendo os veículos ofertados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, vedada a execução de qualquer tipo de serviço de dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

9. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH-03354041978 em 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 53001760-e5cc-42b8-83c2-48fb3cd0a94b

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 34 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

9.1 Esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados por escrito e enviados diretamente a comissão de licitações do Município de Toledo/PR, por e-mail, até 5 (cinco) dias antes do leilão.

9.2 Das decisões administrativas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

9.3 Não serão aceitas reclamações posteriores a realização do leilão.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

10.2 Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Artigo 178, Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

10.3 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

11. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

11.1 Realizar a descontaminação, diante da presença de representante do Município de Toledo – PR, consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

11.1.1. O Município de Toledo/PR irá indicar o servidor para acompanhar o processo de descontaminação supramencionado.

11.2 Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

11.3 Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes; a não ser que opte pelo transporte dos veículos para seu pátio e ali realize a prensagem, entretanto os veículos serão pesados sem a descontaminação.

11.4 Caso opte pela prensagem no local, após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela arrematante com conferência pela empresa organizadora e a informação referente ao peso documentada nos relatórios.

11.5 Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

11.6 A arrematante poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

11.7 O Município de Toledo terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da licitante até o cumprimento total da obrigação.

11.8 A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

11.9 Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

12. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da arrematante.

12.1 Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

12.2 Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

12.3 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

12.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados ao patrimônio do Município de Toledo e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH-03354041978 em 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 53001760-e5cc-42b8-83c2-48f3cd0a94b

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 35 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

12.5 Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

12.6 Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

12.7 Organizar, sob a orientação da Comissão de leilão, o pátio após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e à mercê de vandalismos.

12.8 Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

12.9 Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Ficam cientes os interessados de que será necessária a baixa do registro do veículo perante o DETRAN, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais que só ocorrem após a realização do leilão, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.

13.2 O município e a empresa contratada não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

13.3 De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV/outros), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

13.4 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação do Município ou à empresa de leilão público oficial, que repassará as informações ao Município contratante.

13.5. As fotos e descrição dos bens deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontram. Não serão aceitos: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

13.6. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

13.7. Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

13.8 Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

13.9 Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.kronbergleiloes.com.br

13.10 Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito ao leiloeiro através do e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br.

13.11 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Município.

13.12 O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital são as Varas da Fazenda Pública ou Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Toledo/PR.

13.13. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

13.14. Ao Leiloeiro Público Oficial reserva-se o direito de alterar ou suspender este leilão, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como fato superveniente no dia do leilão.

13.15. A administração Pública é facultada a revogação da presente licitação.

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH-03354041978 em 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 53001760-e5cc-42b8-83c2-48fb3cd0a94b

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 36 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

13.16. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

13.17. Integra o presente edital, independente de transcrição, o **Anexo único**: Relação de veículos na condição de Sucata Inservível.

Toledo/PR, 24 de maio de 2024.

Município de Toledo

HELICIO
KRONBERG:085

Assinado digitalmente por
HELICIO KRONBERG:08518784824
Data: 2024.05.24 15:56 -03'00'

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 53001760-e5cc-42b8-83c2-48fb3cd0a94b

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 37 de 68



SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA**

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NA CONDIÇÃO DE SUCATA INSERVÍVEL

LOTE	PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/ MODELO	CHASSI REGISTRO	RENAVAM	MOTOR REGISTRO	UF	STATUS	VALOR (R\$)	
147	ANM0743	MOTONETA	SUNDOWN/WEB 100	PRATA	2006/2006	94J1XFBA66M022125	00876640420	JBA6023765		Sucata inservível	21,00	
	ANP0100	AUTOMÓVEL	FORD/VERONA 2.0I GLX	PRETA	1994/1994	9BFZZZ54ZRB565918	00623500167	X		Sucata inservível	280,00	
	AQK6037	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN KS	CINZA	2008/2008	9C2KC08108R268841	00979350956	KC08E18268841	PR	Sucata inservível	38,50	
	AQM2445	MOTOCICLETA	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2008/2009	9C6KE122090001724	981796486	E3D1E001622	PR	Sucata inservível	35,00	
	MAI2J80	AUTOMÓVEL	FORD/FIESTA	BRANCA	1996/1997	9BFZZZFHA1B069537	00663665965	C4ATY61525	PR	Sucata inservível	280,00	
	MAX4951	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN KS (NACIONAL)	PRATA	2006/2007	9C2KC08107R082972	00906920213	KC08E17082972	SC	Sucata inservível	38,50	
	MDG9466	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2005/2005	9C6KE04050120955	00862312680	E338E119292	PR	Sucata inservível	38,50	
	SEM PLACA	BICICLETA MOTORIZADA	SUNDOWN/21 SPEED	PRETA	X	X	X	X	X	X	Sucata inservível	17,50
	SEM PLACA	BICICLETA	RCL/TOP BIKE 49CC	VERMELHA	X	X	X	X	X	X	Sucata inservível	17,50
	SEM PLACA	BICICLETA	TOP LET/MOBILETE	AZUL	X	D01281	X	X	X	X	Sucata inservível	17,50
	SEM PLACA	BICICLETA MOTORIZADA 2	BICICLETA SEM MARCA MOTORIZADA SEM MARCA	AZUL	X	X	X	X	X	X	Sucata inservível	17,50
	SEM PLACA	MOBILETE	MOBILETE	AZUL	X	12345678910	X	X	X	X	Sucata inservível	17,50

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THOMAZ WAGNER DA SILVA em: 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 10.13/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em: 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 10.13/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em: 27/05/2024 11:43:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 10.13/2020. LEANDRO KEHL em: 27/05/2024 11:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 10.13/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em: 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 10.13/2020. GENUIR GIARETTA em: 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 10.13/2020. Assinatura(s) realizada por: VANDU EMILIO RECH-0335404 1978 em: 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5300.17.60-5ccc-42b8-5352c-4b1b3cda94b.

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BEITO LUNETTI PAGNUSSATI em: 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 10.13/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1998792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 38 de 68

Assinaturas

Página: 1



Documento: 18379/2024 - EDITAL_09-2024 - SUCATA_INSERVIVEL - ass..pdf
Data: 24/05/2024 16:28:41

Assinatura avançada realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:12.

Assinatura avançada realizada por: CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27.

Assinatura avançada realizada por: RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51.

Assinatura qualificada realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:55.

Assinatura avançada realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21.

Assinatura avançada realizada por: THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15.

Assinatura avançada realizada por: LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:11.

equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 53001760-e5cc-42b8-83c2-48fb3cd0a94b

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:43:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 53001760-e5cc-42b8-83c2-48fb3cd0a94b

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 39 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA**

EDITAL DE LEILÃO N.º 010/2024

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro Administrativo, CEP 85.900-110, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor **Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**, e pelo Sr. Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, senhor **Christian Guilherme Goldoni**, em conformidade com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 623/2016 e com a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, com anuência da Comissão Especial de Leilão do Fundo Municipal de Trânsito – CEL-FMT, CNPJ 08.885.069/0001-51, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **LEILÃO nº 010/2024**, do tipo **maior lance na modalidade eletrônico**, para alienação de bens apreendidos nas operações de trânsito e não recuperados pelos seus proprietários do Município de Toledo/PR, a ser realizado, nos termos do Contrato Administrativo nº 035/2023, pelo Leiloeiro **PÚBLICO OFICIAL HELCIO KRONBERG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.722.603/0001-50, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, bairro Breatuba, Guaratuba/PR – CEP 83280-000. **O leilão terá início no dia 19/05/2024, a partir das 09h30 horas, no site www.kronbergleiloes.com.br**, admitindo-se lances prévios.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Alienação de veículos **AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS**, em condição de **SUCATA APROVEITÁVEL E SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**, apreendidos ou removidos nas operações de trânsito realizadas pelo Município de Toledo/PR, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo 01 e Anexo 02**, deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1 O leilão será realizado de forma **exclusivamente** eletrônica através do sítio eletrônico

www.kronbergleiloes.com.br.

2.3 O leilão iniciará no dia **19 de junho de 2024, a partir das 09:30 horas**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Será admitida a oferta de lances restritamente as pessoas jurídicas que tenham cadastro no departamento de trânsito de qualquer Unidade Federativa do Brasil para comércio de peças usadas, em conformidade com a Lei Federal nº 12.977 de 20/05/2014 e com a Resolução CONTRAN nº 611 de 24/05/2016 as quais terão direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam previamente cadastradas junto ao leiloeiro no [sítio www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br).

3.1.2 Será admitida oferta de lances por empresa do ramo siderúrgico desde que declare a destinação dos bens à reciclagem siderúrgica.

3.1.3 As empresas interessadas deverão cadastrar-se previamente no sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame, com antecedência de, no mínimo, 48h (*quarenta e oito*) horas, contadas da data do início do leilão, para análise dos documentos e confirmação de participação.

3.1.4 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão.

3.1.5 Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente cadastradas no sítio eletrônico acima mencionado mediante apresentação dos atos constitutivos e inscrição no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, assim como, a prova do cadastro no departamento de trânsito de qualquer Unidade Federativa do Brasil para comércio de peças usadas.

3.1.6 Os documentos mencionados no item anterior, deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

3.1.7 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5731cc90-d46e-4b3e-84be-d7532ebb63d2

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 40 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

que venha a prejudicar o ato.

3.1.8 Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.

3.1.9 É vedada a participação de qualquer pessoa física, assim como de pessoas jurídicas que não atendam o contido no item 3.1 e 3.1.2, as quais não poderão ofertar lances nos lotes avaliados como Sucata Aproveitável.

3.2 **NÃO** poderão participar do leilão eletrônico (online), direta ou indiretamente os servidores públicos Municipais pertencentes ao quadro de servidores do Município de Toledo/PR, seus cônjuges e filhos e os demais indicados pelo Inciso IV, do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 **NÃO** poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos I, II ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e/ou ainda no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.4 **NÃO** poderão participar os membros da comissão de avaliação de bens móveis e membros da equipe do Empresa de Leilão.

4. LANCE E ARREMATÇÃO

4.1 Os lances poderão ser ofertados na modalidade eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, tendo como lance mínimo o valor da avaliação estabelecido no anexo deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

4.1.1 Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote, bem como, unir, desmembrar os lotes, ou alterar suas ordens, mediante autorização do contratante.

4.1.2 Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme o incremento mínimo definido pelo leiloeiro, podendo este ser alterado conforme o entendimento do leiloeiro, durante o leilão.

4.1.3 Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante.

4.1.4 Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.

4.1.5 A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irrevogável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não o sítio eletrônico acima mencionado.

4.3 Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Toledo/PR e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

4.5 Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser feito à VISTA, de **100% (cem por cento)** do valor correspondente ao maior lance ofertado e mais **5% (cinco por cento)** do valor total correspondente a comissão do Leiloeiro.

5.2 O valor do arremate e o valor da comissão do leiloeiro deverão ser quitados integralmente à vista, através da Conta Digital Superbid Pay, utilizando Saldo da Conta Digital e/ou Boleto Bancário, conforme opções disponíveis na tela Forma de Pagamento.

5.3 O pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro deverão ser efetuados em até 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.4 Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes via e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco dentro do prazo de 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.5 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

5.6 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, pessoa física ou jurídica, vedada a emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

5.7 Caso a arrematação seja desfeita em razão do não pagamento do lance e por qualquer outro justo

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5731cc90-d46e-4b3e-84be-d7532ebb63d2

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 41 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

motivo, é facultado ao Município de Toledo/PR e a empresa de leilão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação da fase de lances.

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1 Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante ao leiloeiro público taxa de comissão no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, não incluído no valor da arrematação.

6.2 A taxa de comissão devida ao leiloeiro deverá ser quitada conjuntamente com o valor da arrematação e nas mesmas condições estipuladas pelo item acima (5), sob pena de ser cobrada por via extrajudicial ou judicial.

6.3 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desfazimento ou desistência da arrematação.

6.4 Assim, mesmo quando há a desistência ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para cumprir o contrato com o Município de Toledo/PR, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, expedição de ofícios e notificações, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

7.1 A confirmação do pagamento do valor do arremate, assim como, da taxa de comissão do leiloeiro, são condições para a liberação do lote arrematado. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da Nota de Venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão de leilão.

7.1.1 Os veículos vendidos como sucata serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo **absolutamente proibida a sua circulação em via pública**, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7.1.2 Ficam os interessados cientes de os veículos arrematados serão entregues nas condições de conservação e de funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia, com a possibilidade de não possuírem chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com eventuais custos.

7.1.3 Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, não sendo aceitas reclamações posteriores ao leilão e não cabendo ao Município ou a Empresa de leilão Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

7.1.4 Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da efetivação do pagamento, devendo apresentar a Nota de Venda em leilão.

7.1.5 Por mera liberalidade do Município de Toledo, o bem poderá ser entregue ao arrematante, ciente desse que só poderá realizar o desmonte após a certidão de baixa, ciente que incorre em penalidades da lei se não o fizer.

7.1.6. O Município de Toledo/PR realizará a liberação dos veículos, passo em que a respectiva entrega deverá ser acompanhada por membro da equipe do leiloeiro Helcio Kronberg, as datas de retirada dos lotes serão informadas aos arrematantes via email posteriormente a data do leilão.

7.1.7. O não comparecimento na data e dia acertado, incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias úteis.

7.1.8. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Toledo/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão de leilão.

7.2 Os bens ofertados devem ser previamente examinados pelos interessados, de acordo com o disposto no item 8 deste Edital e seus subitens, ficando desde já estabelecido que **não caberá** ao Leiloeiro Oficial e/ou Município de Toledo/PR qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

7.3 Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5731cc90-d46c-4b3e-84be-d7532ebb63d2

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 42 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

compensações, de qualquer natureza, tendo em vista que os valores arrecadados no leilão serão destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (art. 328, §6º e seus incisos) e na Resolução 623/2016 do CONTRAN.

7.3.1 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.3.2 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens".

7.3.3 Vedado o retorno dos veículos constantes no lote de Sucata Aproveitável à circulação, bem como, ciente de que seus registros no DETRAN serão baixados, no ato da retirada o arrematante deverá assinar ainda "Termo de Ciência de Comercialização de partes e peças".

7.4 A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos até a data da arrematação, inclusive dívidas *propter rem*, não tendo o Município e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo débitos.

7.5 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

7.6 Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará ao Município de Toledo/PR das arrematações para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, devendo também encaminhar aos órgãos diretamente.

7.7 Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, em virtude da informação da arrematação.

8. VISITAÇÃO E VISTORIA DE BENS

8.1 Os bens a serem leiloados em conformidade com o **Anexo 01 – Sucata Aproveitável** deverão ser examinados pelos interessados nos dias **13 e 14 de janeiro de 2024, das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00** horas no pátio localizado **Rua das Flores, 837 – Jardim Coopagro – Toledo/PR**, para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.

8.1.1 Sendo os veículos ofertados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, vedada a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

9. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados por escrito e enviados diretamente a comissão de licitação do Município de Toledo – PR, por e-mail, até 5 (cinco) dias antes do leilão.

9.2 Das decisões administrativas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

9.3 Não serão aceitas reclamações posteriores a realização do leilão.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

10.2 Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Artigo 178, Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

10.3 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ficam cientes os interessados que para a baixa de registro no DETRAN se faz necessário aguardar os trâmites legais que só ocorrem após a realização do leilão, tendo o órgão ou instância notificada próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.

11.2 De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV/outros), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

11.3 O município e a empresa contratada não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5731cc90-d46e-4b3e-84be-d7532ebb63d2

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 43 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

responsabilidade do arrematante.

11.4 As fotos e descrição dos bens deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontram. Não serão aceitos: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

11.5 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

11.6 Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

11.7 O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

11.8 Ao Leiloeiro Público Oficial reserva-se o direito de alterar ou suspender este leilão, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como fato superveniente no dia do leilão.

11.9 O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital são as Varas da Fazenda Pública ou Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Toledo/PR.

11.10 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação do Município ou à empresa de leilão público oficial, que repassará as informações ao Município contratante.

11.11 Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

11.12 Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

www.kronbergleiloes.com.br.

11.13 Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito ao leiloeiro através do e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br.

11.14 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Município.

11.15 O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital são as Varas da Fazenda Pública ou Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Toledo – PR.

11.16 A administração Pública é facultada a revogação da presente licitação.

11.17 O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

11.18 Integra o presente edital, independente de transcrição, o **Anexo 01 Relação de veículos na condição de Sucata Aproveitável**, **Anexo 02 Relação de veículos na condição de Sucata Aproveitável com Motor Inservível**

Toledo/PR, 24 de maio 2024.

Município de Toledo

Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5731cc90-d46e-4b3e-84be-d7532ebb63d2

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 44 de 68

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA**

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO



ANEXO 01 – Sucata Aproveitável

LOTE	PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/ MODELO	CHASSI REGISTRO	RENAVAM	MOTOR REGISTRO	UF	STATUS	VALOR (R\$)
97	AOA2251	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	2006/2006	9C6KE090060004121	00893410110	E381E011727	PR	Sucata Aproveitável	500,00
98	ANG2B63	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005/2005	9C2JC30705R091245	00869388584	JC30E75091245	PR	Sucata Aproveitável	500,00
99	AIR5865	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	2004/2004	9C2KC08504R010102	00825735149	KC08E54010102	PR	Sucata Aproveitável	120,00
100	JXQ9482	MOTOCICLETA	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	PRETA	2008/2009	935FCKFV89B520316	00126550573	10DBS50073897	AM	Sucata Aproveitável	900,00
101	AIPOG32	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999/1999	9C2JC2500XR174467	00718379500	JC25EX174467	PR	Sucata Aproveitável	200,00
102	APK5896	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2007/2008	9C6KE092080163124	00942663535	E382E161843	PR	Sucata Aproveitável	150,00
103	HPD0910	AUTOMOVEL	ASTRA/ASTRA GLS	PRETA	1999/1999	9BGTB08F0XB339419	00720422175	DM0001237	PR	Sucata Aproveitável	1.200,00
104	MNZ8239	AUTOMOVEL	CITROEN/C3 EXCL 16 16V	PRETA	2004/2005	935FCN6A85B72454	00839591101	DBTF0003125	PR	Sucata Aproveitável	400,00
105	ANL1433	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2005/2006	9C2JC30706R806101	00875467300	JC30E76806101	PR	Sucata Aproveitável	200,00
106	AHJ8049	MOTOCICLETA	HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	1997/1998	9C2JHA050WV005680	00685589900	HA05EW005680	PR	Sucata Aproveitável	80,00
107	BUV7529	AUTOMOVEL	FORD/VERSALLES 2.0 1 GL	VERMELHA	1994/1994	9BFZZ33ZRPO10470	006194441607	UQC017905	SP	Sucata Aproveitável	600,00
108	AGO9291	AUTOMOVEL	FIAT/PREMIO S	BEGE	1988/1988	9BD1460003370070	00433699760	2819297	PR	Sucata Aproveitável	550,00
109	MBS3846	AUTOMOVEL	RENAULT/CLIO RN 1.0	PRATA	2001/2001	93YBB0Y151J275583	00765816520	D7C760F026496	PR	Sucata Aproveitável	520,00
110	MBL7G57	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO EX	AZUL	2000/2000	9BD178096V2209402	00743323181	6088857	PR	Sucata Aproveitável	770,00
111	SEM PLACA	REBOQUE	SEM MARCA/CARRETINHA	MARRON	X	X	X	X	X	Sucata Aproveitável	50,00
112	BCI9B08	MOTOCICLETA	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	2018/2018	9C2KC2500R138472	01160710047	KC25E0J138409	PR	Sucata Aproveitável	700,00
113	AYX0762	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	PRETA	2014/2015	9C6KE1930F0012227	01022807827	E3L3E012830	PR	Sucata Aproveitável	300,00
114	AJ8529	MOTONETA	YAMAHA/CRYPTON T105E	PRETA	2000/2000	9C6KE0020V0024130	00740383043	E302E024173	PR	Sucata Aproveitável	150,00
115	AOU5933	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	2007/2007	9C2KC08107R146568	921015259	KC08E17146568	PR	Sucata Aproveitável	150,00
116	COI0368	AUTOMOVEL	VW/GOL PLUS MI	BRANCA	1997/1997	9BWZZ377VT076386	676356281	AFZ077435	PR	Sucata Aproveitável	600,00
117	BPI8306	AUTOMOVEL	GM/MONZA SL/E	MARRON	1989/1990	98GK11YLK8005320	424270501	20VYH31106111	PR	Sucata Aproveitável	250,00
118	CHU8590	AUTOMOVEL	FIAT/TEMPRA SX 16V	BRANCA	1996/1997	9BD159577T9177147	669547395	9173457	PR	Sucata Aproveitável	200,00

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDER EMILIO RECH:06334041978 em 27/05/2024 09:13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://valida.planweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5731c63b-0446-4b5e-841e-df7532e6b6592

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNINI PAGNUSSATTI em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://valida.planweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4fa-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 45 de 68

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA**

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO



ANEXO 01 – Sucata Aproveitável com Motor Inservível

LOTE	PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/ MODELO	CHASSI REGISTRO	RENAVAM	MOTOR REGISTRO	UF	STATUS	VALOR (R\$)
119	ALT1685	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004/2004	9C2KC08104R034370	00827060300	KC08E14034370	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	400,00
120	731AASN	MOTONETA	TAIGA/110	PRETA	X	X	X	X	PY	Sucata Aproveitável Motor Inservível	250,00
121	AQC4A79	MOTONETA	JTA/SUZUKI AN125	PRETA	2007/2008	9CDCF47AJ8M038002	00957028523	F472BR138002	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	100,00
122	066CBG	MOTOCICLETA	MOTOSTAR/SK 250X6 CKD	PRETA	X	X	X	X	PY	Sucata Aproveitável Motor Inservível	400,00
123	MJM1B33	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO FIRE FLEX	PRETA	2008/2008	9BD17164G85196947	00958821798	178F1011*8079321*	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	550,00
124	CJZ2474	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL I	BRANCA	1996/1997	9BWZZZ377TT224811	00665212372	368145	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	450,00
125	AGT5A47	AUTOMOVEL	FORD/ESCORT GL	CINZA	1989/1989	9BFBXXLBAKBL84802	00522751601	x	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	430,00
126	KGD9D20	AUTOMOVEL	IMP/VW GOLF GL	VERDE	1996/1996	3VW1931HLTM332781	006623225656	ADD107148	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	480,00
127	AFI6935	AUTOMOVEL	FIAT/UNO ELECTRONIC	VERMELHA	1995/1995	9BD14600055520828	00637788605	4325311	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	200,00
128	HRD7227	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/PARATI CL 1.8	VERMELHA	1994/1995	9BWZZZ30ZRP289711	00629103127	UD381869	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	100,00
129	BMA2913	AUTOMOVEL	CHEVROLET/MONZA SL	CINZA	1989/1989	9BGK11TKK8046308	00435951297	XX	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	200,00
130	AFN7384	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL 1000	BRANCA	1995/1996	9BWZZZ30ZSP106673	00641817878	115446	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	400,00
131	BGV3824	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL CL	BRANCA	1988/1988	9BWZZZ30ZIT045019	00410928488	UP559772	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	500,00
132	278BVJ	MOTOCICLETA	LEOPARD/ VOLKSWAGEN/GOL I	VERMELHA	x	x	x	x	PY	Sucata Aproveitável Motor Inservível	120,00
133	CEU7046	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL I	VERMELHA	1996/1996	9BWZZZ377TT090459	00653727461	263758	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	450,00
134	227CCU	MOTOCICLETA	TAIGA/ VOLKSWAGEN/GOL I	VERMELHA	xx	x	x	x	PY	Sucata Aproveitável Motor Inservível	100,00

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GULLERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDRÉ EMILIO RECH:05334041978 em 27/05/2024 09:13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://requisplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoPr/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3731c63b-9446-4b5e-84be-3d7352e8b663d2

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNETTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://requisplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoPr/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4fa-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 46 de 68

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA**

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO



135	ASC8748	MOTONETA	SUNDOWN/WEB 100 EVO	PRETA	2008/2009	941LXPBL89M026367	00188990542	JBK8110058	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	200,00
136	CHN7116	AUTOMOVEL	IMP/VW GOLF GLX 2.0 MI	BRANCA	1997/1997	3VW1931HLVM311453	00672244853	XX	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	150,00
137	CDL1649	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL MI	BRANCA	1998/1999	9BWZZZ373WT085324	00698322487	AFZ301509	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	500,00
138	BGV6409	AUTOMOVEL	FORD/ESCORT L	AZUL	1992/1992	9BFZZ54ZNB259927	00603411606	1293484	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	350,00
139	ALU0500	AUTOMOVEL	FORD/ESCORT L	BRANCA	1993/1993	9BFZZ54ZPB366666	00613830946	XX	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	250,00
140	CEA5774	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL 1000I	PRETA	1996/1996	9BWZZZ377TT023680	00648493768	X	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	300,00
141	CDG457	AUTOMOVEL	I/TOYOTA COROLLA XEI	QUEIMADO	X	X	X	X	PY	Sucata Aproveitável Motor Inservível	10,00
142	ADQ7809	AUTOMOVEL	FIAT/PREMIO CS 1.3	QUEIMADO	1987/	9BD146000H3288273	00521732190	XX	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	10,00
143	HR12128	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO 16V	AZUL	1996/1997	9BD178258T0144499	00669109711	xx	X	Sucata Aproveitável Motor Inservível	50,00
144	MAP3451	AUTOMOVEL	VW/GOL 16V	BRANCA	1999/1999	9BWZZZ373XT033034	714097772	AFR149283	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	550,00
145	IDB6634	AUTOMOVEL	VW/QUANTUM CL	PRETA	1988/1988	9BWZZZ33ZJP222705	522169228	UR006483	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	100,00
146	AES6431	AUTOMOVEL	VW/SANTANA GLS	BRANCA	1988/1989	9BWZZZ33ZJP235615	418521280	X	PR	Sucata Aproveitável Motor Inservível	200,00

Inserido por: wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ONI ALVARENGA DE WELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDER MILIO RECH:06334041978 em 27/05/2024 09:13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/pr/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9731c63b-046c-4b5e-84be-cf7532e6b6592

Inserido por: wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNINI PAGNUSSATTI em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/pr/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198e516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 47 de 68

Assinaturas

Página: 1



Documento: 18380/2024 - EDITAL_10-2024 - SUCATA_APROVEITAVEL - ass..pdf
Data: 24/05/2024 16:28:50

Assinatura avançada realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:58.

Assinatura avançada realizada por: CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27.

Assinatura avançada realizada por: RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:52.

Assinatura qualificada realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:54.

Assinatura avançada realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20.

Assinatura avançada realizada por: THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15.

Assinatura avançada realizada por: LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:10.

equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 5731cc90-d46c-4b3e-84be-d7532ebb63d2

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:28:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5731cc90-d46c-4b3e-84be-d7532ebb63d2

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 48 de 68



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA**

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro Administrativo, CEP 85.900-110, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, e pelo Sr. Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, senhor Christian Guilherme Goldoni, em conformidade a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **LEILÃO ELETRÔNICO nº 07/2024**, do tipo **maior lance na modalidade eletrônico**, para alienação de bens e veículos de propriedade do Município de Toledo, declarados como inservíveis a administração pública, a ser realizado, nos termos do Contrato Administrativo nº 035/2023, pelo **Leiloeiro Público Oficial Helcio Kronberg**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.722.603/0001-50, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, bairro Brejatuba, Guaratuba/PR – CEP 83280-000. O leilão terá início no dia **17/06/2024, a partir das 09h00 horas**, no site www.kronbergleiloes.com.br, admitindo-se lances prévios.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Alienação de bens móveis e veículos considerados inservíveis para a administração pública municipal, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo 01**, deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1 O leilão será realizado de forma **exclusivamente** eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br.

2.3 O leilão iniciará no dia **17/06/2024, a partir das 09h00 horas**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Será admitida a oferta de lances dos interessados que deverão cadastrar-se previamente no sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame, com antecedência de, no mínimo, 48h (**quarenta e oito**) horas, contadas da data do início do leilão, para análise dos dados pessoais e confirmação de participação.

3.1.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão.

3.1.2 Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas no sítio eletrônico acima mencionado, mediante a apresentação de documento pessoal com foto (RG), número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em situação regular e comprovante de endereço.

3.1.3 Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente cadastradas no sítio eletrônico acima mencionado mediante apresentação dos atos constitutivos e inscrição no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.1.4 Os documentos mencionados no item anterior, deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

3.1.5 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.1.6 Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.2 **NÃO** poderão participar do leilão eletrônico (online), direta ou indiretamente os servidores públicos Municipais pertencentes ao quadro de servidores do Município de Toledo/PR.

3.3 **NÃO** poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.4 **NÃO** poderão participar os membros da comissão de avaliação de bens móveis e membros da equipe da Empresa de leilão.

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:29:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 062c5e47-6987-416e-a1ed-2f953f8ea2f4

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 49 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA**

4. LANCE E ARREMATACÃO

4.1 Os lances serão ofertados na modalidade eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, tendo como lance mínimo o valor da avaliação estabelecido no anexo deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

4.1.1 Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote, bem como, unir, desmembrar os lotes, ou alterar suas ordens, mediante autorização do contratante.

4.1.2 Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme o incremento mínimo definido pelo leiloeiro, podendo este ser alterado conforme o entendimento do leiloeiro.

4.1.3 Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante.

4.1.4 Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.

4.1.5 A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irrevetível do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público, durante o leilão.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não o sítio eletrônico acima mencionado.

4.3 Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Toledo/PR e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

4.5 Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser feito à VISTA, de **100% (cem por cento)** do valor correspondente ao maior lance ofertado e mais **5% (cinco por cento)** do valor total correspondente a comissão do Leiloeiro.

5.2 O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional poderá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis contados da data da arrematação, através de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões www.kronbergleiloes.com.br.

5.2.1. A utilização do login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

5.3 O pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro deverão ser efetuados em até 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.4 Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes via e-mail ou qualquer outro meio hábil e inequívoco para liquidacao@kronbergleiloes.com.br, dentro do prazo de 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.5 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência e/ou inadimplência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro) constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

5.6 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, pessoa física ou jurídica, vedada a emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

5.7 Caso a arrematação seja desfeita em razão do não pagamento do lance e por qualquer outro justo motivo, é facultado ao Município de Toledo/PR e a empresa de leilão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação da fase de lances.

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1 Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante ao leiloeiro público taxa de comissão no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, não incluído no valor da arrematação.

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:29:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDU EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 062c5e47-6987-416e-a1ed-2f953f8ea2f4

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 50 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

6.2 A taxa de comissão devida ao leiloeiro deverá ser quitada conjuntamente com o valor da arrematação e nas mesmas condições estipuladas pelo item acima (5), sob pena de ser cobrada por via extrajudicial ou judicial.

6.3 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desfazimento ou desistência da arrematação.

6.4 Assim, mesmo quando há a desistência ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para cumprir o contrato com o Município de Toledo/PR, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, expedição de ofícios e notificações, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

7.1 A confirmação do pagamento do valor do arremate, assim como, da taxa de comissão do leiloeiro, são condições para a liberação do lote arrematado. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da Nota de Venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão de leilão.

7.1.1 Os bens descritos no anexo único deste edital podem possuir bloqueios judiciais, cabendo, exclusivamente, ao arrematante o requerimento de baixa dos referidos bloqueios, não tendo o Município e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo débitos.

7.1.2 Ficam os interessados cientes de que os veículos arrematados serão entregues nas condições de conservação e de funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia, com a possibilidade de não possuírem chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com eventuais custos.

7.1.3 Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, não sendo aceitas reclamações posteriores ao leilão e não cabendo ao Município ou a Empresa de leilão Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

7.1.3 Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da efetivação do pagamento, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado em favor do leiloeiro.

7.1.4 O Município de Toledo/PR realizará a liberação dos veículos, passo em que a respectiva entrega deverá ser acompanhada por membro da equipe do leiloeiro Helcio Kronberg, devendo os agendamentos serem realizados diretamente com a equipe do leiloeiro por intermédio telefone 41 32331077 e/ou via e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br.

7.1.5 Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Toledo/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão de leilão.

7.2 Os bens ofertados devem ser previamente examinados pelos interessados, de acordo com o disposto no item 8 deste Edital e seus subitens, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro Oficial e/ou Município de Toledo/PR qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

7.3 Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza.

7.3.1 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.3.2 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens", no qual reconhecerá que o veículo não poderá trafegar sem a devida transferência de propriedade.

7.4 A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematante independente da baixa das restrições judiciais e desvinculo de débitos, cabendo ao adquirente a solicitação de baixa/desvinculo de débitos, ficando vedada a circulação do

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:29:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 062c5e47-6987-416e-a1ed-2f9538fea2f4

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 51 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA**

veículo (art. 133 – CTB) até regularização e transferência do bem ao comprador, sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e o arrematante arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.4.1 o Município e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo débitos.

7.4.2 Após a entrega do bem ao arrematante, verificada a baixa/desvinculo dos débitos anteriores a arrematação, este deve proceder a imediata transferência da propriedade para seu nome e a devida regularização do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, ficando vedada sua circulação (art. 133 – CTB), sob pena de ter o bem apreendido e ter de arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor, conforme Art. 233 do CTB.

7.4.3 Caberá ao arrematante arcar com as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e a regularização da numeração de motor.

7.5 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

7.6 Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará ao Município de Toledo das arrematações para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, podendo também encaminhar aos órgãos diretamente.

7.7 Por mera liberalidade, o bem poderá ser entregue ao arrematante, ciente esse que, enquanto não efetuado o referido desvinculo, transferência de propriedade em seu nome, fica vedada a circulação do veículo (art. 133 – CTB), sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e o arrematante arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.8 Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, em virtude da informação da arrematação.

8. VISITAÇÃO E VISTORIA DE BENS

8.1 Os bens a serem leiloados em conformidade com o **Anexo 01**, deverão ser examinados pelos interessados nos dias **13 e 14 de junho de 2024 das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00** horas no pátio localizado à Rua das Flores, 837 – Jardim Coopagro – Toledo/PR, para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.

Sendo os veículos ofertados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, vedada a execução de qualquer tipo de serviço/testes nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

9. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados por escrito e enviados diretamente a comissão delimitações do Município de Toledo/PR, por e-mail, até 5 (cinco) dias antes do leilão.

9.2 Das decisões administrativas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

9.3 Não serão aceitas reclamações posteriores a realização do leilão.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Os lances são irrevogáveis e irrevocabéis, não podendo alegar o lançador qualquer problema técnico ou desconhecimento das regras do leilão. Para o caso de desistência da arrematação, descumprimento de qualquer dos pagamentos mencionados ou prática de qualquer ato que prejudique o leilão, além de ser declarado inidôneo para participar de outros leilões realizados pelo mesmo leiloeiro e município, criminalmente o descumpridor / autor estará sujeito aos Artigos 331 e 335 do Código Penal, servindo a ata do leilão documento hábil para encaminhamento à autoridade policial competente para apuração do cometimento dos crimes e devidas providências.

10.2 Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (arrematação / comissão do leiloeiro), o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

10.3 Aquele que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor do município se pagou parcialmente o bem e em favor do leiloeiro se pagou parcialmente a comissão. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do município, bem como multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do leiloeiro, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:29:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 062c5e47-6987-416e-a1ed-2f9538fea2f4

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 52 de 68



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA**

cada interessado, município e/ou o leiloeiro, promoverem suas cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.

10.4 Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pelo município ou pelo mesmo leiloeiro, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, Inciso I a IV, Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como estará praticando o crime previsto no Artigo 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ficam cientes os interessados que para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais que só ocorrem após a realização do leilão, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os trâmites de baixa e desvinculo dos ônus, gravames e bloqueios.

11.2 Caso conste bloqueio judicial ou administrativo vinculado ao veículo, o leiloeiro informará ao juízo que o determinou, ficando o arrematante sujeito a decisão judicial, sendo certo que a nulidade do leilão somente poderá ser declarada por intermédio de decisão judicial.

11.3 Ficam os interessados cientes que embora seja requerida a baixa dos débitos dos veículos até a data da arrematação (*observados os prazos para desvinculo dos débitos*), caberá ao arrematante arcar com a integralidade do valor do IPVA, DPVAT e LICENCIAMENTO do ano corrente (em que se realizar o leilão).

11.4 De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV/dentre outros), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

11.5 O município e a empresa contratada não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

11.6 As fotos e descrição dos bens deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontram. Não serão aceitos: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

11.6 Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

11.7 Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.kronbergleiloes.com.br.

11.8 Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito ao leiloeiro através do e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br.

11.9 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Município.

11.10 Após o lance aceito, nunca inferior ao valor mínimo estabelecido no edital, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na Kronberg Leilões.

11.11 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", devidamente publicadas no site/plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

11.12 Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

11.13 O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital são as Varas da Fazenda Pública ou Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Toledo/PR.

11.14 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorível às condições aqui estabelecidas.

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:29:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 062c5e47-6987-416e-a1ed-2f9538fea2f4

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 53 de 68



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA**

11.15 Ao Leiloeiro Público Oficial reserva-se o direito de alterar ou suspender este leilão, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como fato superveniente no dia do leilão.

11.16 A administração Pública é facultada a revogação da presente licitação.

11.17. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

11.18. Integra o presente edital, independente de transcrição, o Anexo 01: **Relação de Veículos.**

Toledo/PR, 24 de maio de 2024.

Município de Toledo

Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial
KRONBERG:08518784824

Assinado digitalmente por
HELICIO KRONBERG:08518784824
Dados: 2024.05.24 14:38:12 -03'00'

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:29:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 062c5e47-6987-416e-a1ed-2f9538fea2f4

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 54 de 68

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO



SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA**

ANEXO I

LOTE	PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/ MODELO	CHASSI ENCONTRADO	RENAVAM	MOTOR INSTALADO	UF	STATUS	VALOR
1	AZ74390	AMBULÂNCIA	RENAULT/ L3H3 TCA	BRANCA	2015/2016	93YMAFELEG1895821	1148954152	M9TC678C020898	PR	Circulação	R\$ 59.436,00
2	AQA9367	PASSAGEIRO	VOLKSWAGEN/POLO SEDAN 1.6	BRANCA	2008/2008	9BWM1B09NX8P053276	964466880	BPA2941109	PR	Circulação	R\$ 8.747,00
3	ANX5432	PASSAGEIRO	FIAT SIENA FIRE 4 portas, 1.0	BRANCA	2005/2006	98D17203G63183582	859671623	178F10116503412	PR	Circulação	R\$ 5.036,00
4	SEM PLACA	CAÇAMBA	COLETORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E/OU ORGÂNICOS FABRICADOS SOBRE CHASSI EM AÇO ESTRUTURAL LINE28	BRANCA	X	X	X	X	X	Circulação	R\$ 10.000,00
5	SEM PLACA	BICICLETA	BICICLETA/MARCA HUPI	PRETA	X	X	X	X	X	Circulação	R\$ 150,00
6	SEM PLACA	BICICLETA	BICICLETA	AZUL	X	X	X	X	X	Sucata aproveitável	R\$ 50,00
7	NWK2175	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011/2011	9C2JC4110BR439923	324695420	JC41E1B439923	PR	Sucata aproveitável	R\$ 5.000,00

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:29:00. Assinatura(s) realizada por: GENIUIR GIARETTA em: 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME CUNHA CALLEGARI em: 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ MAGNER DA SILVA em: 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em: 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em: 27/05/2024 11:57:10. D. D. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FOUNI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em: 27/05/2024 11:46:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) realizada por: VANDIO EMILIO BECH em: 27/05/2024 09:13:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoPr/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo.002.c5e47-6987-4186-818d-2f65388ea2f4>

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNETTI PAGNUSATT em: 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoPr/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo.d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 55 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA**

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA DE BENS E RESPONSABILIDADE

Na condição de arrematante do Leilão nº 007/2024, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR**, declaro que recebi nesta data, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido.

Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização e regularização junto ao DETRAN com a documentação fornecida conforme consta no edital, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

LOTE	DESCRIÇÃO	CPF/CNPJ ARREMATANTE	NOME ARREMATANTE	VALOR ARREMATACÃO

Local e data.

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:29:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 062c5e47-6987-416e-a1ed-2f9538fea2f4

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 56 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
MOBILIDADE
URBANA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Na condição de arrematante do Leilão nº 007/2024, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR**, declaro que inspecionei o bem arrematado e sou conhecedor de todos os defeitos e possíveis vícios que possam existir, abrindo mão de qualquer direito reclamatório.

LOTE	DESCRIÇÃO	CPF/CNPJ ARREMATANTE	NOME ARREMATANTE	VALOR ARREMATÇÃO

Local e data

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:29:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 062c5e47-6987-416e-a1ed-2f9538fea2f4

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 57 de 68

Assinaturas

Página: 1



Documento: 18381/2024 - EDITAL_11-2024 - Prefeitura - ass..pdf
Data: 24/05/2024 16:29:00

Assinatura avançada realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:42.

Assinatura avançada realizada por: CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:26.

Assinatura avançada realizada por: RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:52.

Assinatura qualificada realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:54.

Assinatura avançada realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20.

Assinatura avançada realizada por: THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15.

Assinatura avançada realizada por: LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:10.

equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 062c5e47-6987-416e-a1ed-2f9538fea2f4

Inserido por wesley cesar callegari em: 24/05/2024 16:29:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GENUIR GIARETTA em 27/05/2024 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 24/05/2024 17:11:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THOMAZ WAGNER DA SILVA em 24/05/2024 17:21:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 27/05/2024 11:42:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO KEHL em 27/05/2024 11:57:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA em 27/05/2024 11:46:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: VANDO EMILIO RECH:03354041978 em 27/05/2024 09:13:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 062c5e47-6987-416e-a1ed-2f9538fea2f4

Inserido por wesley cesar callegari em: 27/05/2024 18:38:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 58 de 68

Assinaturas

Página: 1



Documento: 18628/2024 - Editais nº 08 - 09 - 10 e 11 para Leilão de veículos do Pátio da Guarda Municipal e Desuso do Município.

Data: 27/05/2024 18:38:38

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/05/2024 18:53:24.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código d1d98792-754e-4f4a-9e78-5937198ee516



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 59 de 68

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
1º Concurso Público de 2022 – 13ª Convocação

Nome: Adriana de Lima

Cargo: Serviços Gerais

Início de vigência 26 de maio de 2024 por prazo indeterminado.

DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 27 de maio de 2024.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
Diretor Superintendente – EMDUR



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



ATA Nº 009/2024 – 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO – FAPES/TOLEDOPREV

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, no Paço Municipal Alcides Donin, reuniram-se os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, convocados através do Ofício nº 053/2024-FAPES dos Presidentes dos Conselhos de Administração Leandro Marcelo Ludvig e Fiscal Jaldir Anholetto. Presentes na reunião, do Conselho de Administração os conselheiros titulares: Leandro Marcelo Ludvig (Presidente), Maicon José Ferronato (Secretário), Wilmar da Silva, Tatiane Mendes Berto da Silva, Érica Regina Luna Pereira Macedo e Noêmia de Almeida. Suplente sem direito a voto: Ieda Rosa Greselle e Isiane Irene Barzotto. Do Conselho Fiscal os conselheiros titulares: Jaldir Anholetto (Presidente), Francieli Aparecida Kunrath Paes (Secretária) e Elvis da Silva. Suplente com direito a voto: Gerte Cecília Filipetto. Presente também, a Diretora Executiva do TOLEDOPREV Roseli Fabris Dalla Costa. O Presidente do Conselho de Administração Leandro Marcelo Ludvig, iniciou a reunião com a leitura da pauta do dia: **1) Apresentação e Aprovação do Relatório de Investimentos do mês de abril/2024; 2) Apresentação e Aprovação do Relatório referente ao fluxo de caixa do mês de abril/2024; 3) Conselho Fiscal: Apresentação e aprovação dos pareceres referente ao mês de abril/2024; 4) Apresentação e Aprovação do Parecer de acompanhamento das provisões atuariais base 30/03/2024; 5) Apresentação e Aprovação do Relatório de Controle Interno referente ao 2º Semestre de 2023; 6) Assuntos Gerais.** Seguindo a reunião, o Presidente do Conselho de Administração passou a palavra para a Diretora Executiva do TOLEDOPREV, que explicou que por sugestão do Presidente do Conselho Fiscal Jaldir Anholetto o local da reunião foi alterado, a seguir procedeu à apresentação da pauta: **1) Apresentação e Aprovação do Relatório de Investimentos do mês de abril/2024;** utilizando-se da plataforma web disponibilizada ao TOLEDOPREV pela Empresa LDB, a Diretora passou a apresentar o relatório analítico da carteira de investimentos posição dos ativos e enquadramento por segmento assim distribuídos: no segmento de renda fixa 84,32%, renda variável 4,10%, investimentos no exterior 4,25% e investimentos estruturados 7,33%. Os ativos da carteira neste mês totalizam R\$ 570.406.385,48 (quinhentos e setenta milhões e quatrocentos e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Conforme o relatório de enquadramento da carteira, os investimentos estão aderentes aos limites estabelecidos na Política Anual de Investimentos. Apresentou ainda a Rentabilidade por estratégia, análise de liquidez por período, demonstrando que 85,81% dos recursos da carteira apresentam liquidez de 0 (zero) a 30 (trinta) dias. Foi demonstrado graficamente a Alocação por Artigo, Alocação por Estratégia e Alocação por Gestor com destaque para alocação de 76,76% na Instituição Financeira Caixa Econômica Federal. Roseli ressaltou que no mês de abril, os ativos da carteira com benchmark CDI, performaram positivo, porém com resultados modestos. Já a maioria dos ativos com benchmark IMA-B performaram negativo. No segmento de renda variável todos os ativos acompanharam o IBOVESPA que fechou o mês com performance negativa, seguindo na direção observada nos índices globais. Exceto os investimentos em BDR nível I que apresentaram desempenho positivo. Com isso a carteira andou de lado com resultado negativo de 0,03% contra uma meta de 0,79%, no acumulado a carteira apresenta rentabilidade positiva de 2,38% contra uma meta de 3,57%. Esclarecidas as dúvidas e/ou questionamentos, o Presidente do Conselho de Administração Leandro Marcelo Ludvig apresentou seu voto favorável à aprovação do relatório da carteira de investimentos do TOLEDOPREV, e solicitou aos demais conselheiros para procederem à votação. **APROVADO** sem objeções dos presentes. Na sequência, passou-se a apresentação do item **2) Apresentação e Aprovação do Relatório referente ao fluxo de caixa do mês de abril/2024;** a receita total no mês de abril foi de R\$ 11.174.565,05 (onze milhões e cento e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos). A despesa total foi de R\$ 8.230.686,90 (oito milhões e duzentos e trinta mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). Observa-se uma variação patrimonial positiva de R\$ 2.944.898,20 (dois milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Em 31 de março de 2024 o saldo financeiro do TOLEDOPREV era R\$ 567.923.252,37 (quinhentos e sessenta e sete milhões e novecentos e vinte e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), passando para R\$ 570.868.150,57 (quinhentos e setenta milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e cento e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) ao final de abril, uma variação positiva aproximadamente 0,52%. Esclarecidas as dúvidas e/ou questionamentos, o Presidente do Conselho de Administração Leandro Marcelo Ludvig, apresentou seu voto favorável à aprovação do relatório, e solicitou aos demais conselheiros para procederem à votação, o qual foi **APROVADO** sem objeções. Seguindo a pauta **3) Conselho Fiscal: Apresentação e aprovação dos pareceres referente ao mês de abril/2024;** o Presidente do Conselho Fiscal Jaldir Anholetto, prosseguiu detalhando os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal sendo: Parecer nº 13/2024 sobre o acompanhamento da carteira de investimentos do TOLEDOPREV, com base no relatório mensal de investimentos disponibilizado pela Empresa LDB no sistema web e parecer do Comitê de Investimentos. Informou que foi verificado pelo Conselho Fiscal que a carteira de investimentos se encontra enquadrada nos limites estabelecidos pela Resolução 4.963/2021, que para o controle de risco aos quais os investimentos estão expostos e a respectiva aderência à Política de Investimentos está sendo utilizado o Value-At-Risk (VaR) que é o parâmetro de monitoramento de risco previsto na Política de Investimentos de 2024, observou ainda que está sendo utilizado dispersão como critério comparativo para os investimentos,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 61 de 68

divididos entre artigos da resolução. Além destas metodologias está sendo utilizado a metodologia quantitativa de correlação para análise dos investimentos. Por fim destacou que os investimentos estão aderentes à Política de Investimentos 2024, sendo a manifestação do Conselho Fiscal favorável à **APROVAÇÃO** do Relatório Mensal da Carteira de Investimentos do mês de abril de 2024. Em votação, o item foi **APROVADO** sem objeções e após submetido à apreciação dos membros conselheiros do Conselho de Administração – CA deliberaram pela aprovação final do Relatório. Na sequência, apresentou o Parecer nº 14/2024 demonstrando os saldos das contas bancárias, a receita e despesa orçamentária do mês de abril, destacou que foi verificado que os Poderes Legislativo e Executivo realizaram os repasses das contribuições previdenciárias, e aporte para o equacionamento do déficit atuarial dentro dos prazos estabelecidos na Legislação. Que não existem acordos de parcelamentos firmados com Ente Federativo. Que após análise detalhada constante no parecer, os membros do Conselho Fiscal manifestaram-se pela **APROVAÇÃO** das contas, com embasamento nas Demonstrações Contábeis do FAPES/TOLEDOPREV, por estarem de acordo com a Lei Municipal nº 1.929/2006 e Lei Federal nº 4.320/1964. Na sequência, passou-se para pauta **4) Apresentação e Aprovação do Parecer de acompanhamento das provisões atuariais base 30/03/2024**; Roseli, destacou que o parecer tem por objetivo demonstrar a evolução mensal com a atualização da base cadastral posicionada em 30/03/2024. Ressaltou que para a análise de acompanhamento foram utilizadas as mesmas premissas da avaliação atuarial de 2024. Quando comparado a base posicionada em março de 2024 com a base posicionada em dezembro de 2023, observa-se que os ativos tiveram um aumento de 2,92%. Os aposentados apresentaram um aumento de 2,14%. No total, a população coberta aumentou em 1,29%. Sendo que os servidores ativos passaram de 3.739 para 3.848 pessoas cobertas pelo plano. Os aposentados passaram de 1.308 para 1.336. Os pensionistas tiveram uma pequena redução passando de 167 para 165. A variação média salarial do grupo de segurados foi de 4,08%. Foram registradas nos primeiros 3 meses deste ano 201 admissões e 29 aposentadorias. Utilizando a base de dados atualizada, março de 2024, o impacto no resultado atuarial verificado foi de uma variação de 5,56% quando comparado com o déficit apresentado na avaliação atuarial de 2024, indicando uma piora na situação de solvência do RPPS. O Parecer ainda destaca a necessidade de se adotar estratégias para melhorar a gestão do RPPS e buscar a sustentabilidade financeira-atuarial. Sendo uma das principais medidas a serem consideradas para o reequilíbrio financeiro do plano, por meio de ajustes nas contribuições dos participantes, revisão dos benefícios concedidos ou aumento de receitas do RPPS. O Parecer ainda apresenta um Estudo da Reforma aderindo à reforma previdenciária, considerando a contribuição dos inativos em diferentes cenários de faixas de contribuição. Por fim, o Parecer alerta para a necessidade de se rever o Plano de carreira com o objetivo de verificar a coerência e tempo mínimo de contribuição sob o novo salário. Na sequência, passou-se para o item **5) Apresentação e Aprovação do Relatório de Controle Interno referente ao 2º Semestre de 2023**; a Diretora Roseli apresentou o relatório cujo objetivo consiste em apresentar os resultados das auditorias realizadas nas diversas áreas do TOLEDOPREV, as quais consistiram em verificar, por meio de evidências documentais, se as atividades estavam sendo realizadas conforme os manuais, procedimentos e legislação pertinentes, atendendo ao disposto no item 3.1.4 do Manual do Pró-Gestão, versão 3.5, o qual determina que o Controle Interno emita relatório semestral atestando a conformidade das áreas mapeadas e/ou manualizadas. A título de registro o Relatório possui 42 (quarenta e duas) páginas e trouxe a compilação da análise dos seguimentos, conforme previsto no Plano de Trabalho Anual do Controle Interno para o exercício 2024, além de um tópico específico destinado a conclusão e recomendações. O Relatório concluiu, *ipsis litteris*: “Neste segundo semestre de 2023, analisamos as ações relacionadas as três dimensões do Programa Pró-Gestão: Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária do TOLEDOPREV, que as mesmas estão em conformidade com o Programa de Certificação do Pró-Gestão RPPS, conforme o manual versão 3.5, de 21 de dezembro de 2023. Constatamos que foi realizada a Auditoria no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017) e conforme relatório do auditor, o TOLEDOPREV atende todos os requisitos para recertificação no programa Pró-Gestão para o nível de aderência II”. Finalizada a análise e não havendo questionamentos, o Relatório de Controle Interno referente ao 2º semestre de 2023 foi **APROVADO**, por unanimidade, pelos membros do Conselho de Administração. Após foi assinado o Parecer 06/2024-CA, formalizando a referida deliberação. Pauta **6) Assuntos Gerais; Informes; a) Premiações ABIPEM 2024**; Roseli ressaltou que dentre as ações do Plano de Ação Anual do TOLEDOPREV, com o objetivo de promover o reconhecimento da Instituição a nível nacional em gestão previdenciária, está a ação de participar de premiações nacionais que avaliem o grau de governança e transparência do RPPS. Neste sentido a Coordenação inscreveu e encaminhou as evidências para as 3 premiações realizadas pela ABIPEM, edição 2024. Informou ainda que o resultado final das premiações foi divulgado no último dia 24 de maio e que o TOLEDOPREV obteve as seguintes classificações: 2º Lugar no Prêmio Destaque Brasil de Investimentos, Categoria 3: de 3501 até 6000 servidores ativos; 7º Lugar no Prêmio Destaque Brasil de Responsabilidade Previdenciária, Categoria 2: de 1501 a 5000 servidores ativos; e 10º Lugar no Prêmio Destaque Brasil de Governança Previdenciária, Categoria 2: RPPS de Médio Porte. Por fim destacou a relevância destas premiações para o Município de Toledo, e a todos envolvidos na gestão do TOLEDOPREV, por conseguir manter a excelência na administração previdenciária, servindo de modelo para outros RPPS do país. Argumentou que “este é o resultado do esforço dos servidores e membros dos colegiados que não medem esforços para oferecer o apoio necessário para que possamos desenvolver e ofertar serviços de qualidade aos nossos aposentados e pensionistas”. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião ordinária, da qual eu, Francieli Aparecida Kunrath Paes, lavrei a presente Ata, que, após lida, será assinada por mim e pelos presentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo-PR (CMPCD), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no dia **29 de maio de 2024**, às **13h45min** em primeira chamada e 14 horas em segunda chamada com os conselheiros presentes, presencial, online, através do link: <https://meet.google.com/hgc-pner-hdr>. Tendo como pontos:

PAUTA:

- Deliberar pela Ata nº 02/2024;
- Relato da Comissão Especial para divulgação e articulação da normative que dispõe sobre o registro de entidades não-governamentais no CMPCD;
- Retorno de encaminhamento realizado pelo CMPCD referente ao Ofício nº 16/2024-ADVT;
- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

INFORMES:

- Outros informes.

Toledo, 23 de maio de 2024.

--assinado digitalmente--

JUNIOR RASBOLT

Presidente do CMPCD

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

E-mail: cmgcd@hotmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 63 de 68

Assinaturas

Página: 1



Documento: 18412/2024 - Edital nº 04-2024 2.pdf

Data: 27/05/2024 08:22:35

Assinatura avançada realizada por: JUNIOR RASBOLT em 28/05/2024 07:29:32.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 0c995166-ddfd-4ea6-bec7-cc81452dc980



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024 - SMED, 27 DE MAIO DE 2024

Estabelece Critérios para Avaliação do Programa de Formação de Gestores Escolares EduGestor; aplicação de provas, resultado preliminar; prazos para recursos e resultado final.

A Secretária da Educação do Município de Toledo, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão para elaboração, análise, aplicação e correção das provas do Programa de Formação de Gestores Escolares - EDUGESTOR, visando orientar os cursistas sobre o processo avaliativo e:

Considerando a Lei do FUNDEB, LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, em seu Art. 14, §1º, inciso I “*provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho*”;

Considerando a LEI “R” Nº 118, de 12 de setembro de 2014, em seu Art. 3º, inciso I, alínea I “*tenham realizado a formação de gestão e legislação ofertada pela Secretaria da Educação de Toledo e sido aprovados previamente em avaliação, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e com frequência mínima de 90% (noventa por cento). (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.486, de 6 de setembro de 2022)*”;

Considerando o Programa de Formação de Gestores Escolares - EDUGESTOR, promovido pela Secretaria Municipal da Educação de Toledo a fim do cumprimento da Legislação citada.

RESOLVE

Art. 1º. Da Aplicação:

I) A avaliação realizar-se-á ao término do curso, em data previamente divulgada no site da Secretaria Municipal da Educação.

II) A avaliação terá início às 18h40min e término às 21h40 minutos (a abertura das salas acontecerá a partir das 17h30 e será fechada às 18h30min).

III) A duração da prova é de 3 (três) horas, incluindo o tempo destinado ao preenchimento do gabarito.

IV) O tempo mínimo de permanência para realização da prova é de 40 minutos.

V) A avaliação será realizada, na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle – Toledo Paraná.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 2º. Da avaliação:

I) A avaliação será composta de uma prova objetiva com questões de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório.

II) A avaliação acompanhará um gabarito, que deverá ser preenchido a caneta e devolvido no final da realização da prova.

III) A prova poderá ser levada pelo cursista ao se retirarem do local da prova, permanecendo apenas o gabarito, devidamente preenchido e assinado.

IV) Para a obtenção do certificado o cursista deverá realizar a formação, obtendo no mínimo 90% de frequência e nota final igual ou superior a 7,0.

Art. 3º. Dos prazos:

I) A partir da publicação do resultado preliminar os cursistas terão dois dias para protocolar junto a Secretaria da Educação os recursos, citando as questões com a referida justificativa, em duas vias impressas. (Conforme formulário anexo).

II) Os recursos serão avaliados pela Comissão organizadora, se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, será emitido um novo gabarito.

III) Os pontos atribuídos as questões anuladas serão atribuídos a todos os cursistas que fizeram a prova. E se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

IV) Após analisado todos os recursos será publicado o resultado final.

V) O cursista que não atingir a média final, poderá realizar nova avaliação juntamente com o próximo grupo de formação, não sendo necessário refazer a formação.

VI) O cursista que estiver em atestado médico no dia da prova poderá solicitar a realização da mesma, perante protocolo junto à Secretaria da Educação apresentando o referido atestado médico, em até dois dias a partir da divulgação do resultado final.

VII) A data para a realização da prova, para os candidatos que solicitarem por motivo de atestado médico, no dia da primeira prova, nova data será definida pela comissão organizadora e informada aos candidatos na resposta dos protocolos.

VIII) Para os casos em que o cursista por motivo de atestado médico estiver impossibilitado de participar da formação e sua frequência seja inferior a 90%, ele poderá em uma próxima turma fazer a reposição de tais conteúdos, seguindo o cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação, e assinando a lista de presença da atual turma de formação. Em caso de faltas sem atestado médico, não haverá possibilidade do cursista repor módulos em outros grupos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 66 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 4º. Das disposições finais:

- I) O gabarito deverá ser devidamente preenchido com caneta azul ou preta.
- II) O cursista deverá comparecer com antecedência no local de realização da prova, conforme citado no Artigo 1º desta instrução.
- III) A avaliação será iniciada impreterivelmente as 18h40min, não sendo permitida a entrada no local da prova depois deste horário.
- IV) Não será permitida a comunicação entre os cursistas durante a prova.
- V) Os aparelhos celulares deverão ser desligados ou silenciados e ficar guardados na bolsa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

DIRCE MARIA STEFFENS KULZER

Secretária Municipal da Educação

Portaria 187/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de maio de 2024

Edição nº 3.963

Página 68 de 68

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.